



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023, Decreto Municipal 19.720/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, MEDIANTE SOLUÇÃO INTEGRADA QUE COMPREENDE O FORNECIMENTO E EMPREGO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO.

VALOR ESTIMADO R\$:

R\$ 121.119,66 (cento e vinte e um mil, cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO / PORTAL DE LICITAÇÕES:

<https://www.licitanet.com.br/>

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE

PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

REGIME DE EXECUÇÃO

RESERVA DE COTA ME/EPP

NÃO

EMP. PREÇO GLOBAL

N/A

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODO DE DISPUTA

BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

Menor Preço Global

Aberto

SIM

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

E-MAIL

TELEFONE

<https://ouopretodooeste.ro.gov.br/>

dcl@ouopretodooeste.ro.gov.br

69 99388-8742 (apenas msg)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO

29/10/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (BRASÍLIA-DF)

09 H

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declarações (Modelo Unificado).
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

1.1. O Termo de Referência (Anexo I) constitui parte integrante e indissociável deste Edital para todos os fins, devendo suas disposições ser interpretadas de forma sistemática e harmônica com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1.1. Eventual dúvida, omissão ou aparente divergência entre o Edital e seus anexos deverá ser submetida à Administração pelos meios e prazos previstos para pedidos de esclarecimento ou impugnação, vedada interpretação que resulte em alteração das condições objetivas da contratação ou dos critérios de julgamento após a publicação do instrumento convocatório.

1.2. A descrição completa do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, metodologia de execução e demais condições da contratação, encontra-se detalhada no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra este Edital para todos os fins.

1.3. A licitação será por menor preço global, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.4. As pesquisas de preços e estimativas de valor foram realizadas nos autos do processo administrativo, com base em critérios técnicos e fontes idôneas, sendo validadas pela Administração para fins de definição do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br, no Portal da Transparência do Município (ouopretodoeste.ro.gov.br) e no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**. A sessão pública será realizada através do site www.licitanet.com.br sendo considerado para todos os efeitos o **horário de Brasília – DF**. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.

1.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos e conforme regras comerciais da plataforma.

1.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

1.10. O encerramento da etapa de lances observará o modo de disputa aberto e ocorrerá automaticamente pelo sistema eletrônico, conforme as regras estabelecidas nos itens 5.11 a 5.12.5 deste Edital, sem prejuízo das competências do Pregoeiro relativas à condução das demais etapas da sessão pública.

1.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima designada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sítio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A presente licitação não será exclusiva à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, considerando que o objeto será licitado, julgado e adjudicado pelo **menor preço global**, com valor estimado de **R\$ 121.119,66 (cento e vinte e um mil, cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**. Para fins de aplicação dos limites relativos ao tratamento diferenciado, o valor estimado global da contratação será considerado como **um único item**, nos termos dos arts. 7º e 17, inciso I, do Decreto Municipal nº 18.573/2025, sem prejuízo dos demais benefícios assegurados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela regulamentação municipal aplicável.

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.5.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, **está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

2.5.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos

2.5.3. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

2.5.4. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

2.6. Conforme motivação constante dos autos, **haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI sediadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou no âmbito regional definido no Decreto Municipal nº 18.573/2025, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**, observados o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 18.573/2025.

2.6.1. Para fins deste Edital, **considera-se âmbito local o Município de Ouro Preto do Oeste/RO e âmbito regional os Municípios de Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Nova União, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso.**

2.6.2. A prioridade será aplicada primeiramente às ME, EPP ou MEI sediadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

2.6.3. Não havendo empresa local em condições de exercer o direito previsto no subitem anterior, o mesmo procedimento será aplicado às ME, EPP ou MEI sediadas no âmbito regional.

2.6.4. Na hipótese de desistência, ausência de manifestação ou não aceitação da empresa inicialmente convocada, serão chamadas as remanescentes enquadradas na faixa de preferência, observada a ordem de classificação e a prioridade das empresas locais sobre as regionais.

2.6.5. A aplicação da prioridade prevista neste item não autoriza a contratação por preço superior ao valor de mercado apurado pela Administração.

2.6.5.1. A aplicação do direito de preferência local/regional, justifica-se por constituir instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.573/2025, visando fortalecer a economia local, ampliar a geração de emprego e renda, incentivar o desenvolvimento sustentável e fomentar a competitividade das empresas sediadas no Município e na região, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns, não apresentando complexidade técnica, operacional ou vulto que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente possível o atendimento por empresas de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.9.1. A vedação fundamenta-se na desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

financeiras, bem como na ampla competitividade do setor, de modo que a participação individual das empresas é suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Apenas nos casos em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos lotes e/ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote e/ou item;

3.6.2. Nos lotes e/ou itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Lance: O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido no edital:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

4.1.2. Marca/Fabricante do produto ofertado, quando aplicável, vedada a indicação de mais de uma marca para o mesmo item, salvo quando expressamente permitido no Termo de Referência;

4.1.3. Descrição detalhada dos itens ofertados, contendo todas as características necessárias à identificação do produto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.1.4. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro.

4.5. Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, o licitante deverá considerar, na formação de sua proposta, a carga tributária efetiva incidente sobre a contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adequada composição do preço ofertado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens ou serviços, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, garantindo a qualidade dos produtos e promovendo, quando requerido, sua substituição, nos termos do edital e seus anexos.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes deverão observar, na formulação de suas propostas, os valores estimados da contratação constantes do processo administrativo, bem como os parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto, sob pena de desclassificação das propostas manifestamente inexequíveis ou com sobrepreço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá ser compatível com os valores de mercado e com o orçamento estimado da contratação.

4.11. O descumprimento das disposições deste edital e da legislação aplicável sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital, observando-se:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

Parágrafo único: *O descumprimento da forma de apresentação do lance poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o julgamento objetivo ou inviabilizar a correta comparação entre as propostas.*

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR – Termo de Referência (Anexo I).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá solicitar ajuste ao licitante, no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante permaneça inerte.** A intervenção ocorre exclusivamente após o encerramento da fase de lances, no momento da aceitação e julgamento da proposta, não interferindo na dinâmica da disputa competitiva.

5.14.2. O ajuste limita-se à adequação das casas decimais para fins de compatibilização com as regras de registro



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

do sistema eletrônico e execução orçamentária, tratando-se de vício sanável que não altera a substância ou a exequibilidade da proposta.

5.14.3. O arredondamento é realizado exclusivamente para menos, o que preserva o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e não acarreta majoração do valor ofertado, respeitando a imutabilidade da proposta em desfavor da Administração, sendo o ato consignado pelo sistema na ata da sessão.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais disponíveis;

5.20.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

5.20.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

5.20.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio, de forma automática, pela plataforma eletrônica.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado da contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Para fins de verificação da existência de impedimentos à participação no certame ou à futura contratação, a Administração realizará consultas às bases cadastrais oficiais pertinentes.

6.2.1. As consultas de que trata o item anterior poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), ou de outros sistemas oficiais que venham a substituí-la ou complementá-la.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, o Pregoeiro prosseguirá com o julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados os critérios e procedimentos estabelecidos nos itens seguintes.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

6.5.1. Para fins de verificação objetiva da conformidade da proposta com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário, catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, folder, fotografia ou outro documento equivalente que contenha informações suficientes acerca das características dos equipamentos ofertados.

6.5.1.1. A documentação prevista no subitem anterior destina-se exclusivamente à análise de conformidade da proposta e não constitui requisito de habilitação ou de comprovação de capacidade técnico-operacional.

6.5.1.2. A apresentação da documentação técnica não substitui a obrigação de atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, prevalecendo estas em caso de divergência.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preço cuja inexecutabilidade tenha sido constatada após a realização da diligência prevista nos itens 6.7 e seguintes deste Edital;

6.6.4. Permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração constituem indício de inexecutabilidade da proposta**, não implicando sua desclassificação automática, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 17.852/2024.

6.7.1. Verificado indício de inexecutabilidade, o Pregoeiro realizará diligência destinada à aferição da efetiva viabilidade da proposta, assegurando ao licitante oportunidade para apresentar os esclarecimentos e documentos necessários à demonstração de sua executabilidade.

6.7.2. A inexecutabilidade somente será reconhecida após a realização da diligência, quando os elementos constantes dos autos demonstrarem:

I – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II – Que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.3. Para fins da diligência, poderão ser solicitados, de forma proporcional e pertinente ao objeto, documentos, informações, memória de cálculo ou outros elementos necessários à análise da composição e da viabilidade do preço ofertado.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

6.7.4. A circunstância de a proposta apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, isoladamente considerada, não constituirá fundamento suficiente para sua desclassificação.

6.8. A eventual desclassificação da proposta por inexecuibilidade será motivada e registrada nos autos e no sistema eletrônico, com indicação dos elementos considerados na diligência e das razões que demonstraram a inviabilidade de execução pelo preço ofertado.

6.9. Erros no preenchimento da proposta de preços ou planilha (quando for exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

7.1. Disposições gerais

7.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

- g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- h) **Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**, com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;
- a) Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;
- b) Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.
- c) A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**, calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
$LG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Realizável em Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
SG (Solvência Geral)
$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
LC (Liquidez Corrente)
$LC (\text{Liquidez Corrente}) = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

I- A licitante que apresentar **qualquer dos índices inferiores aos mínimos exigidos** será considerada **inabilitada**, ressalvada a hipótese de comprovação de erro material ou de retificação regularmente promovida na forma da legislação aplicável, desde que não implique substituição ou inclusão posterior de documento exigido para habilitação.

II- Para cálculo dos índices poderá ser considerada prioritariamente a situação contábil do exercício social mais recente apresentado, sem prejuízo da análise das demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis.

III- Os índices poderão ser apresentados mediante memorial de cálculo ou apurados pela própria Administração a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

b.2. Capital social mínimo integralizado, para licitantes constituídas há menos de 1 (um) ano, ou patrimônio líquido mínimo, para licitantes constituídas há 1 (um) ano ou mais, **correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação**.

7.4.2. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos **dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, sendo tal exigência adotada de forma justificada no caso concreto.

7.4.3. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.

7.4.4. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

7.4.5. A presente contratação possui características que justificam a verificação da capacidade econômico-financeira do futuro contratado, considerando que o objeto consiste na execução de **espetáculo pirotécnico vinculado a evento específico e com data predeterminada**, envolvendo fornecimento e emprego de artefatos pirotécnicos, transporte, mobilização de equipe e equipamentos, montagem, instalação, operação, desmontagem, obtenção das autorizações exigíveis e cumprimento de medidas de segurança





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

7.4.6. Embora a execução do espetáculo esteja concentrada em período determinado, eventual incapacidade econômica da CONTRATADA poderá comprometer as providências preparatórias indispensáveis à realização do evento, especialmente a aquisição e disponibilização dos artefatos, a mobilização operacional, o transporte, a obtenção das autorizações e a disponibilização dos profissionais necessários à execução.

7.4.7. A natureza do objeto também apresenta particularidade quanto ao risco de inadimplemento, uma vez que a prestação está vinculada a **data específica**, de modo que eventual inexecução ou incapacidade de mobilização da contratada próxima à realização do evento poderá reduzir significativamente a possibilidade de substituição tempestiva do fornecedor e comprometer o atendimento da finalidade pública pretendida.

7.4.8. Nesse contexto, a análise das demonstrações contábeis constitui mecanismo preventivo destinado a verificar se a licitante apresenta situação econômico-financeira compatível com os compromissos necessários à execução do objeto, contribuindo para a mitigação do risco de inadimplemento decorrente de insuficiência de capacidade financeira.

7.4.9. A exigência observará critérios objetivos, proporcionais e usualmente adotados para avaliação da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a utilização de índices de rentabilidade ou lucratividade e de parâmetros não usuais, nos termos do art. 69, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

7.5.1. Para aferição objetiva da situação econômico-financeira dos licitantes, serão utilizados os índices de **Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG**, calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

7.5.2. A utilização desses indicadores tem por finalidade avaliar, respectivamente, a capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo e sua situação geral de solvência, constituindo instrumento de avaliação da aptidão econômica necessária ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.5.3. A adoção dos índices deverá estar acompanhada da correspondente memória de cálculo e será realizada de forma objetiva, sem utilização de índices de rentabilidade ou lucratividade, observados os limites do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.4. Considerando a necessidade de mobilização prévia de recursos para execução do espetáculo e o risco associado à impossibilidade de reposição tempestiva do prestador em caso de inadimplemento próximo à data do evento, a verificação da liquidez e solvência da licitante mostra-se pertinente como medida preventiva de redução do risco contratual.

7.5.5. Para a presente contratação, adota-se como parâmetro mínimo a obtenção de índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG **superiores a 1,00**, considerando que esse patamar indica, para cada indicador, relação positiva entre os ativos considerados e as obrigações correspondentes. A exigência é adotada como mecanismo de mitigação do risco de incapacidade econômico-financeira do contratado diante da necessidade de mobilização prévia de recursos e da vinculação da execução a evento com data predeterminada.

7.6. REGRAS ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

7.6.1. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas de acordo com a legislação societária, tributária e contábil aplicável ao licitante e deverão corresponder aos exercícios sociais já encerrados e exigíveis na data do certame.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

7.6.2. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar a documentação em conformidade com a legislação aplicável ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

7.6.3. As demonstrações deverão observar as formalidades de registro, autenticação e assinatura exigidas pela legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime contábil do licitante.

7.6.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis exigíveis pelas demonstrações contábeis de abertura, na forma do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.5. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão apenas as demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência, conforme art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.6. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento das demonstrações contábeis apresentadas, bem como solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras de diligência estabelecidas no Edital, mediante decisão motivada.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar a aptidão do licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, observadas as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.7.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica e do atendimento aos requisitos definidos para a execução do objeto, serão exigidos:

7.7.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

7.7.2.2. Alvará de Licenciamento expedido pela DECAME/RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos, ou por órgão oficial equivalente, para comércio de explosivos e artigos pirotécnicos e produção de shows pirotécnicos;

7.7.2.3. Licença Ambiental para o comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e produção de shows pirotécnicos, expedida pelo órgão competente;

7.7.2.4. Alvará de Regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme exigível para a atividade;

7.7.2.5. Carteira de Blaster, expedida pela DECAME – Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos ou por órgão oficial equivalente, devendo ser comprovado o vínculo do respectivo profissional com a empresa licitante, na forma admitida pela legislação e pelo Edital;

7.7.2.6. Licença de Serviço expedida pela Polícia Civil da sede do licitante, conforme exigível para a atividade;

7.7.2.7. Termo de Responsabilidade, conforme requisito definido pela Secretaria demandante, contemplando as responsabilidades relativas à execução do espetáculo, ao rescaldo e ao recolhimento dos materiais decorrentes da queima.

7.7.3. O Laudo do Técnico Blaster relativo às condições concretas do local destinado à realização do espetáculo pirotécnico, quando exigível, será apresentado pela CONTRATADA previamente ao início das atividades de montagem, instalação e execução, no prazo estabelecido pela fiscalização e nas condições previstas no Termo de Referência.

7.8. DILIGÊNCIAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

7.8.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, eventual diligência observará as hipóteses e os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizada para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como nas demais hipóteses legalmente admitidas.

7.8.2. A diligência não poderá ser utilizada para alterar substancialmente condição de habilitação inexistente na data própria de sua comprovação, devendo ser preservados a isonomia, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.

7.8.3. O não atendimento às exigências de habilitação, após observadas as possibilidades de diligência e saneamento legalmente admitidas, acarretará a inabilitação do licitante.

7.9. Regras Gerais – Documentos de Habilitação

7.9.1. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II.** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dela, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III.** Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.13. Não se aplica o disposto neste item, considerando que a participação de empresas em consórcio não é admitida neste certame, conforme item 2.7.9 deste edital.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

7.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.19. A habilitação do licitante poderá ser comprovada mediante os documentos anexados no sistema eletrônico utilizado no certame e, quando cabível, por consulta a registros e sistemas eletrônicos oficiais disponíveis, inclusive o SICAF.

7.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.21. Quando o licitante utilizar registro cadastral ou sistema eletrônico de cadastramento de fornecedores para comprovação de requisitos de habilitação, será de sua responsabilidade manter atualizados os dados e documentos nele constantes, sem prejuízo da possibilidade de apresentação dos documentos exigidos por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, na forma deste Edital.

7.21.1. Eventual ausência ou desatualização de informação constante de registro cadastral não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, quando o requisito correspondente puder ser comprovado por documento válido apresentado na forma deste Edital, sem prejuízo das diligências cabíveis.

7.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.22.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.23. A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.23.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

7.24.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.24.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.24.3. Apresentação de documentos comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que, por erro ou falha material, não foram juntados inicialmente e sua apresentação posterior seja necessária para resguardar o interesse público (**Acórdãos TCU nº 1211/2021 e nº 988/2022**).

7.25. Na análise dos documentos de habilitação, o agente responsável pela condução da licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados em sede de diligência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva notificação realizada através do sistema.

7.26.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, poderá ser concedida prorrogação justificada, desde que solicitada pelo licitante dentro do prazo original e devidamente motivada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

7.26.2. Caso a diligência seja atendida de forma satisfatória antes do término do prazo concedido, o pregoeiro/agente de contratação poderá dar por encerrado o período de diligência e prosseguir com a análise do certame.

7.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.29. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 18.573/2025.

7.29.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar, por ocasião da habilitação, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

7.29.2. Havendo alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.29.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento da licitante e a critério da Administração, ressalvadas as hipóteses de urgência da contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificadas.

7.29.4. A abertura da fase recursal relativa ao resultado do certame ocorrerá somente após o encerramento do prazo concedido para regularização fiscal e trabalhista, inclusive de eventual prorrogação.

7.29.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.30. Os arquivos ref. a documentação de habilitação devem ser anexados na Plataforma de Licitações, preferencialmente, no formato PDF (modo retrato) e SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL ABAIXO:

1	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.
2	ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR , devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

	alterações, caso existam (CONSOLIDADO). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCME, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br .
3	DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
4	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
5	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS;
6	CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
7	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF).
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.
9	CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT).
10	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, na forma exigida no item 7.4 a 7.6.6.
11	DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)
12	PROPOSTA DE PREÇOS (CONF. MODELO - ANEXO III DO EDITAL).
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Atestado de Capacidade Técnica , fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação.	
Documentação Técnica , conf. Item 7.7.2.2. a 7.7.2.7 deste Edital.	

NOTA EXPLICATIVA

- *Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.*
- *Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.*

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação dos atos ou da lavratura da ata, quando esta substituir a intimação.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico utilizado.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo município.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Infrações Administrativas

9.1.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pelo LICITANTE ou pelo CONTRATADO, conforme o caso:

I – Dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da contratação;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.1.1. A caracterização das infrações previstas neste item observará os fatos e circunstâncias do caso concreto, as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e os critérios de interpretação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

9.1.2. As disposições do Edital, do Termo de Referência e do instrumento de formalização da contratação serão utilizadas para definição e comprovação das obrigações assumidas, não podendo instituir infrações administrativas em desconformidade com as tipificações previstas em lei.

9.2. Das sanções administrativas

9.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 9.1.1, poderão ser aplicadas ao responsável, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e
- VI – Os demais critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.2.3. A aplicação de sanção administrativa não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

9.3. Da advertência

9.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando caracterizada a infração de inexecução parcial da contratação prevista no inciso I do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3.2. A aplicação da advertência observará o procedimento e a competência estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.980/2023, assegurado ao interessado o direito de recurso na forma da regulamentação aplicável.

9.4. Das multas

9.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.1, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os critérios de dosimetria e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

9.4.2. Para fins deste instrumento, as multas classificam-se em:

- I – Multa moratória**, decorrente do atraso injustificado no cumprimento dos prazos da contratação; e
- II – Multa compensatória**, aplicável em razão das demais hipóteses de inadimplemento ou infração administrativa, quando cabível.

9.5. Da multa moratória

9.5.1. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da contratação sujeitará o CONTRATADO à multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.5.2. A multa moratória ficará limitada a **15%** (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução parcial ou total da contratação quando o atraso, por sua extensão ou consequências, assumir gravidade suficiente para caracterizar infração diversa.

9.5.3. A multa moratória não será aplicada quando houver prorrogação do prazo de execução expressamente concedida pela Administração e o CONTRATADO cumprir integralmente o novo prazo estabelecido.

9.5.4. A prorrogação do prazo dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, não decorrendo automaticamente da apresentação de justificativa ou comunicação pelo CONTRATADO.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

9.5.5. É vedada a aplicação cumulativa de multa moratória e multa compensatória em razão do mesmo fato gerador.

9.6. Da multa compensatória

9.6.1. A multa compensatória será aplicada, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, em percentual não inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento), observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. Sem prejuízo da análise individualizada e da aplicação dos critérios de dosimetria previstos neste instrumento, poderão ser adotadas as seguintes faixas:

I – De **0,5%** (cinco décimos por cento) até **15%** (quinze por cento), para as infrações previstas nos incisos I, IV, V, VI e VII do item 9.1.1; e

II – Superior a **15%** (quinze por cento) até **30%** (trinta por cento), para as infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.1.

9.6.3. A fixação do percentual da multa dentro das faixas previstas no item anterior deverá ser motivada, considerando-se a natureza e gravidade da infração, os prejuízos ocasionados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios de dosimetria legalmente estabelecidos.

9.6.4. As multas previstas neste instrumento observarão, cumulativamente, os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.6.5. Para os fins do item anterior, **as multas não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário-mínimo nacional vigente**, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas pelo parágrafo único do art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023 e mantidos, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela legislação federal.

9.6.6. A incidência de circunstância agravante ou atenuante observará os critérios previstos no Decreto Municipal nº 16.980/2023, respeitados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no referido Decreto.

9.7. Do impedimento de licitar e contratar

9.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7.2. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.3. A definição do período concreto da sanção observará as circunstâncias do caso, os critérios legais de dosimetria e, no que forem compatíveis com os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.8. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando, em razão de sua gravidade, justificar-se a imposição de sanção mais severa que o impedimento de licitar e contratar.

9.8.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos, a competência e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica exigida pela legislação e observará a competência da autoridade legalmente definida.

9.9. Da cumulação das sanções





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

9.9.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando legalmente cabível.

9.9.2. É vedada a cumulação de multa moratória e multa compensatória relativamente ao mesmo fato gerador.

9.9.3. A aplicação de uma sanção não exclui a responsabilização do infrator pelos danos causados nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis. A vedação à cumulação das duas espécies de multa pelo mesmo fato decorre expressamente do art. 7º do Decreto nº 16.980/2023.

9.10. Do processo administrativo sancionador

9.10.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.10.2. A apuração de infração passível de multa observará o procedimento administrativo aplicável e será conduzida pela comissão competente, na forma estabelecida na regulamentação municipal.

9.10.3. Quando a conduta puder ensejar as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão constituída na forma da legislação aplicável.

9.10.4. O interessado será regularmente notificado para apresentação de defesa, assegurada a produção das provas admitidas em direito e, quando houver instrução probatória, a apresentação de alegações finais, nos prazos previstos na legislação e na regulamentação municipal.

9.10.5. Não poderão integrar a comissão responsável pela apuração, quando tenham atuado na contratação objeto do processo, o pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal ou o gestor do contrato ou instrumento equivalente, observadas as demais hipóteses de impedimento previstas em lei ou regulamento.

9.11. Da cobrança e execução das multas

9.11.1. Após a constituição definitiva da sanção no âmbito administrativo, o valor da multa poderá, observada a legislação aplicável:

- I – Ser descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração ao CONTRATADO;
- II – Ser compensado com créditos existentes em favor do infrator, quando juridicamente admitido;
- III – Ser recolhido administrativamente pelos meios disponibilizados pelo Município; ou
- IV – Ser cobrado judicialmente.

9.11.2. A retenção de valores correspondentes a parcela já adimplida para satisfação da multa somente será realizada após o trânsito em julgado administrativo do processo sancionador e ficará limitada ao valor da multa devida.

9.11.3. A inexistência ou insuficiência de créditos do CONTRATADO perante a Administração não prejudicará a cobrança administrativa ou judicial do valor devido. A restrição à retenção antes da decisão administrativa definitiva encontra fundamento específico no parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

9.12. Dos recursos, registros e efeitos das sanções

9.12.1. Das decisões sancionatórias caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023, observados os respectivos prazos, competências e efeitos.

9.12.2. As sanções serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais legalmente exigidos após a decisão administrativa definitiva, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

9.12.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais cadastros oficiais pertinentes, observada a regulamentação municipal.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

9.12.4. A reabilitação do sancionado observará os requisitos e condições previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. Disposições finais sobre as sanções

9.13.1. As situações não disciplinadas expressamente neste instrumento serão resolvidas segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16.980/2023 e os demais atos normativos aplicáveis.

9.13.2. Na hipótese de alteração superveniente da legislação ou da regulamentação aplicável, prevalecerão as disposições normativas vigentes, observados o devido processo legal, a segurança jurídica e as regras aplicáveis aos atos já praticados.

9.13.3. Nenhuma penalidade será aplicada automaticamente, devendo a Administração examinar as circunstâncias do caso concreto, a responsabilidade do agente, a gravidade e as consequências da conduta e assegurar o contraditório e a ampla defesa, ressalvado o procedimento específico legalmente previsto para cada espécie de sanção.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente **por meio do sistema eletrônico de licitações** utilizado pelo Município.

10.3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico de licitações e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do procedimento licitatório.

10.4.1. Excepcionalmente, mediante decisão motivada do Agente de Contratação, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação quando sua análise puder influenciar diretamente a legalidade, a competitividade ou a isonomia do certame.

10.5. O acolhimento da impugnação implicará a adoção das medidas necessárias à correção do Edital e, quando a alteração afetar a formulação das propostas, será promovida a republicação do instrumento convocatório e a reabertura dos prazos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Quando o provimento de recurso administrativo implicar a anulação de atos praticados após a abertura da sessão pública, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

11.1.2. Quando for identificado erro na análise ou aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, cuja correção exija o retorno à fase correspondente.

11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido ou, **quando cabível**, não aceitar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, deixar de manter as condições de habilitação ou não comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

11.1.4. Em outras situações supervenientes que justifiquem a retomada da sessão pública, mediante decisão devidamente motivada do Agente de Contratação.

11.2. Nos casos previstos neste item, serão repetidos os atos necessários à regular continuidade do procedimento, observando-se a fase processual correspondente.

11.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das comunicações, convocações e demais atos disponibilizados no referido sistema.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após a análise e decisão dos recursos administrativos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que deverá verificar a regularidade dos atos praticados, podendo:

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade;
- III – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado; ou
- IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12.2. Parágrafo único. A adjudicação e a homologação somente serão realizadas após a verificação da regularidade do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação e a adjudicação do objeto, será celebrado Termo de Contrato entre a Administração e a licitante vencedora, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.3. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico, sendo admitida a assinatura digital, na forma da legislação vigente.

13.4. A assinatura do Termo de Contrato formaliza a contratação administrativa e implica:

- I – Constituição do vínculo jurídico entre as partes;
- II – Vinculação ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta da contratada e à legislação aplicável;
- III – sujeição às cláusulas contratuais e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A vigência do contrato observará o disposto no Termo de Referência, iniciando-se na data da última assinatura pelas partes, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do objeto observará integralmente as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da contratada e no Termo de Contrato.

14.2. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

14.3. O espetáculo pirotécnico será executado na **Praça da Liberdade, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO**, integrando a programação da **Festa da Virada Réveillon 2026**, prevista para o período de **31 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027**, conforme cronograma oficial elaborado pela SEMCET.

14.4. O espetáculo pirotécnico objeto da contratação terá duração aproximada de **15 (quinze) minutos**. O cronograma oficial prevê programação relacionada aos fogos no período compreendido entre **23h30 do dia 31/12/2026 e 01h30 do dia 01/01/2027**, sendo o horário operacional específico do espetáculo contratado confirmado pela SEMCET na forma estabelecida no Termo de Referência.

14.5. Os licitantes deverão considerar, na formulação da proposta, que todas as providências de mobilização, transporte, montagem, instalação, preparação e verificações de segurança deverão ser concluídas em prazo compatível com o cronograma do evento, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento da data e do período programados.





Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, ou por seus substitutos, regularmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes deste Termo de Referência.

15.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, certificando a conformidade dos materiais fornecidos, da montagem, da instalação, dos testes de funcionamento e das demais obrigações contratuais, comunicando ao gestor do contrato as ocorrências que possam comprometer a adequada execução contratual.

15.3. O recebimento do objeto somente será atestado quando verificado o cumprimento das especificações técnicas, das condições contratuais e dos requisitos previstos neste Termo de Referência.

15.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem a eximem da responsabilidade por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, permanecendo responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária constante do processo administrativo, conforme reserva orçamentária emitida pela unidade competente.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na forma da legislação aplicável.

17.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e acompanhado dos documentos exigidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

17.3. O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As condições detalhadas relativas à liquidação e ao pagamento, incluindo prazos, documentos, critérios e demais requisitos, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE encontram-se detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

18.2. A execução das obrigações deverá observar integralmente as condições, prazos, especificações técnicas e demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta da contratada e do Termo de Contrato.

18.3. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução contratual serão solucionados em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e dos princípios que regem a Administração Pública.

18.4. Da subcontratação. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto correspondente à





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

montagem, preparação, operação e execução do espetáculo pirotécnico.

18.4.1. Poderá ser admitida, mediante prévia autorização da Administração, a subcontratação de atividades acessórias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos arts. 14 a 18 do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

18.4.2. A subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, devendo ser apresentada a documentação do subcontratado exigida pela regulamentação municipal, quando cabível.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

19.2. Aplicam-se à extinção contratual as demais disposições previstas no Termo de Contrato e na legislação pertinente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação das informações ou documentos solicitados no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.1. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados, quando necessário.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

20.4. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 66/2026

Processo Administrativo n. 2079/2026/SEMCET

seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência quanto às especificações técnicas do objeto, prevalecerão aquelas constantes do Termo de Referência, permanecendo aplicáveis as demais disposições deste Edital quanto ao procedimento licitatório.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, durante a fase externa da licitação, e pela autoridade competente, quando necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e os princípios que regem as contratações públicas.

20.12. *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de licitações Licitanet: <https://www.licitanet.com.br> e no Portal da Transparência do Município: <https://ouopretodoeste.ro.gov.br/>.*

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência (Anexo I);
- II – Modelo de Declarações Obrigatórias (Anexo II);
- III – Modelo de Proposta de Preços (Anexo III).
- IV – Minuta de Contrato (Anexo IV).

Ouro Preto do Oeste, 06 de outubro de 2026.

Emersson Douglas Xavier da Fonseca
Assessor Especial SEMCET

Juan Alex Testoni
Prefeito





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	66	13/10/2026

ID: 1746739	Processo	Documento
CRC: FE06891B		
Processo: 1-2079/2026		
Usuário: Selmo da Costa Simoura		
Criação: 13/10/2026 09:00:38	Finalização: 13/10/2026 09:04:13	

MD5: **D6BF3EE51EEE6175ABEAC130FF00C9E7**

SHA256: **79357BB04F591B2E905F60829792F34E5CD8C485D809B6F8EF3C60901EE78443**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico - 66/2026.

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	13/10/2026 09:00:38
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Espectáculo Pirotécnico com Show de Fogos de Artifício	13/10/2026 09:00:38
--	---------------------

ANEXOS

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - TR PROC 2079-2026	07/10/2026	1741981
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO II -MODELO DEC.	07/10/2026	1741982
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA ANEXO III - MODELO PROPOSTA	07/10/2026	1741983
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO MINUTA DE CONTRATO 2079	07/10/2026	1741984

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	13/10/2026 09:15:27
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	13/10/2026 09:25:32
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1746739 e o CRC FE06891B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de espetáculo pirotécnico, mediante solução integrada que compreende o fornecimento e emprego dos artefatos pirotécnicos necessários à execução, bem como os serviços de transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução**, destinado à celebração do Réveillon/2026, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. O espetáculo terá **duração aproximada de 15 (quinze) minutos** e utilizará artefatos pirotécnicos **sem estampido**, observadas as especificações constantes da relação de itens e as exigências técnicas, de segurança, ambientais e de licenciamento aplicáveis à execução do objeto.

1.1.2. A execução compreenderá todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, operação, desmontagem, medidas de segurança, licenças e autorizações exigíveis, seguros quando legalmente ou contratualmente exigidos, bem como o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução, conforme as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.3. Os artefatos pirotécnicos discriminados na relação de itens integram a solução contratada e destinam-se à execução do espetáculo, não constituindo fornecimento dissociado da prestação dos serviços necessários à sua montagem, instalação, operação e conclusão, devendo a CONTRATADA responder pela execução integrada do objeto, nos termos deste Termo de Referência.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	019.040.001	SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, INCLUINDO AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXIGÍVEIS, SEGUROS QUANDO EXIGIDOS, BEM COMO RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO.	SERV	1	5.958,90	5.958,90
02	040.059.014	GIRANDOLA 1.080 TIROS - FOGOS SEM ESTAMPIDOS	UND	5	752,82	3.764,10
03	040.059.012	MORTEIROS 3 POLEGADAS - FOGOS SEM ESTAMPIDOS	UND	48	107,83	5.175,84
04	040.059.011	MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS - FOGOS SEM ESTAMPIDOS.	UND	250	69,39	17.347,50
05	040.059.013	MORTEIROS DE 4 POLEGADAS - FOGOS SEM ESTAMPIDOS.	UND	198	156,39	30.965,22
06	040.059.007	TORTA 90 TUBOS LOVE SHOW 1.2 - FOGOS SEM ESTAMPIDOS	UND	2	2.876,94	5.753,88
07	040.059.008	TORTAS 100 TUBOS 1.5 COLORIDA - FOGOS SEM ESTAMPIDOS	UND	4	1.892,76	7.571,04
08	040.059.005	TORTAS 150 TUBOS METRALHADORA EM Z CASCATA -FOGOS SEM ESTAMPIDOS	UND	2	1.841,50	3.683,00
09	040.059.004	TORTAS 150 TUBOS METRALHADORA EM Z DOURADAS -FOGOS SEM ESTAMPIDOS	UND	2	1.749,83	3.499,66



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DCL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

10	040.059.009	TORTAS 30 TUBOS EM LEQUE 38MM CROSSETS - FOGOS SEM ESTAMPIDOS.	UND	4	946,71	3.786,84
11	040.059.010	TORTAS 50 TUBOS 1,8 POLEGADAS - FOGOS SEM ESTAMPIDOS	UND	4	1.000,50	4.002,00
12	040.059.006	TORTAS 84 TUBOS 20 MM LEQUES - FOGOS SEM ESTAMPIDOS	UND	10	952,17	9.521,70
13	040.059.003	TORTAS DE 110 TUBOS EM LEQUE 1.2 EFEITO EUROPA - FOGOS SEM ESTAMPIDOS	UND	2	2.758,60	5.517,20
14	040.059.002	TORTAS DE 300 TUBOS 20 MM EFEITO ASTECA - FOGOS SEM ESTAMPIDOS.	UND	2	3.684,86	7.369,72
15	040.059.001	TORTAS DE 300 TUBOS 20 MM EFEITO METRALHADORA – FOGOS SEM ESTAMPIDOS.	UND	2	3.601,53	7.203,06
TOTAL GERAL R\$						121.119,66
INTERVALO MIN. DE LANCES R\$						0,05

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto da contratação caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

1.2.2. A caracterização como serviço comum decorre da possibilidade de definição objetiva das características do espetáculo pirotécnico, dos artefatos e efeitos pretendidos, do tempo de execução, das condições de segurança e dos demais requisitos necessários à execução e à comparação objetiva das propostas.

1.2.3. A natureza padronizável do objeto é corroborada pela realização recorrente de contratação de mesma natureza em exercícios anteriores, com especificações técnicas substancialmente semelhantes, sem prejuízo da atualização dos requisitos técnicos, de segurança e legais aplicáveis à contratação.

1.2.4. As especificações técnicas, os quantitativos e as características dos artefatos pirotécnicos constantes da relação de itens foram definidos pela Secretaria demandante, responsável pela definição da necessidade administrativa e dos requisitos técnicos do objeto.

1.3. Do Prazo de Contratação:

1.3.1. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, cuja vigência compreenderá o período necessário à execução integral do objeto, abrangendo as atividades preparatórias, a realização do espetáculo pirotécnico durante a programação da Festa da Virada Réveillon 2026, na virada de 31 de dezembro de 2026 para 1º de janeiro de 2027, a desmontagem, o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos e o cumprimento das demais obrigações posteriores atribuídas à CONTRATADA.

1.3.2. O objeto caracteriza-se como serviço não contínuo, contratado por escopo, não estando sujeito às prorrogações sucessivas próprias dos serviços e fornecimentos contínuos previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3. Eventual extensão da vigência contratual observará as hipóteses legalmente admitidas aplicáveis aos contratos por escopo, inclusive o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante os registros e providências cabíveis.

1.3.4. A divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observará os prazos e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.5. Os preços inicialmente contratados permanecerão inalterados durante o período inferior a 1 (um) ano, contado da data-base definida para a contratação. Caso, nas hipóteses legalmente admitidas, a execução contratual ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano, eventual reajuste observará o índice e a data-base expressamente estabelecidos no Edital e no contrato, bem como a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

1.3.6. Após a homologação do procedimento, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade viabilizar a realização de **espetáculo pirotécnico durante as celebrações do Réveillon 2026**, como parte da programação promovida pelo Município, mediante execução por empresa especializada, com fornecimento dos artefatos pirotécnicos e realização dos serviços necessários à montagem, operação, desmontagem e demais atividades vinculadas à execução segura do objeto.

2.2. A necessidade decorre da programação municipal destinada à celebração do Réveillon, cuja realização demanda estrutura e execução especializadas para o espetáculo pirotécnico, não se limitando ao simples fornecimento de artefatos, mas compreendendo o conjunto de atividades técnicas e operacionais necessárias à sua realização.

2.3. A contratação de objeto de mesma natureza ocorre de forma recorrente em exercícios anteriores, com especificações técnicas substancialmente semelhantes, circunstância que evidencia a possibilidade de planejamento prévio e padronização dos requisitos necessários à execução do espetáculo, sem prejuízo da atualização das exigências técnicas, de segurança e legais aplicáveis ao evento.

2.4. O Município **não dispõe, em sua estrutura própria, de profissionais especializados, materiais, equipamentos e artefatos pirotécnicos necessários à execução direta do espetáculo**, considerando a natureza técnica, especializada e eventual da atividade, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.

2.5. A solução compreende a contratação de empresa especializada responsável pela execução do espetáculo pirotécnico, incluindo o fornecimento dos artefatos especificados, transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, adoção das medidas de segurança, obtenção das licenças e autorizações que forem de sua responsabilidade, bem como o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6. Os quantitativos e as especificações dos artefatos pirotécnicos foram definidos pela **Secretaria requisitante**, considerando a composição pretendida para o espetáculo, sua duração aproximada, os efeitos visuais desejados e a experiência decorrente da realização de eventos de mesma natureza em exercícios anteriores.

2.6.1. As especificações estabelecidas constituem os parâmetros mínimos necessários à execução do espetáculo pretendido pela Administração, devendo ser observadas pela CONTRATADA durante a execução do objeto.

2.7. A contratação busca assegurar a execução do espetáculo nas condições programadas pela Administração, com definição objetiva das responsabilidades pela disponibilização dos artefatos, montagem, operação, segurança, desmontagem e demais providências necessárias à realização do evento.

2.8. A fundamentação da contratação deverá ser considerada em conjunto com os demais documentos da fase preparatória, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e os demais elementos técnicos constantes do processo administrativo, que demonstram a necessidade, a solução escolhida, os quantitativos e as condições da contratação.

2.9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO – JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

2.9.1. A presente contratação tem por objeto a execução de **espetáculo pirotécnico destinado à celebração do Réveillon 2026**, compreendendo o fornecimento dos artefatos pirotécnicos especificados e a prestação dos





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

serviços necessários ao transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e demais atividades indispensáveis à execução integral do espetáculo.

2.9.2. Os diferentes tipos de artefatos pirotécnicos e os serviços que compõem a contratação encontram-se **individualizados na planilha de itens para fins de especificação, quantificação, composição e análise dos preços**, devendo o licitante apresentar os respectivos valores unitários e totais de cada item.

2.9.3. A individualização dos componentes na planilha **não caracteriza parcelamento do objeto nem adjudicação por item**, uma vez que todos os itens integram uma única solução e deverão ser fornecidos e executados pelo mesmo contratado, sendo a disputa, o julgamento e a adjudicação realizados pelo **menor preço global**.

2.9.4. O não parcelamento da contratação justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

a) Unidade funcional do objeto: os diferentes artefatos e serviços constituem componentes de um único espetáculo pirotécnico, planejado para execução conjunta e coordenada, não se destinando à aquisição ou utilização independente pela Administração;

b) Integração da execução: os artefatos especificados deverão ser empregados de forma coordenada durante a realização do espetáculo, considerando sua duração aproximada, a composição definida pela Administração e os efeitos visuais pretendidos;

c) Responsabilidade pela execução: a contratação global permite atribuir a um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento dos artefatos e pela execução dos serviços de transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e demais obrigações relacionadas ao espetáculo, evitando a fragmentação de responsabilidades;

d) Compatibilidade operacional e segurança: a execução por um único contratado assegura a coordenação entre os artefatos, equipamentos, procedimentos operacionais e medidas de segurança necessários à realização do espetáculo;

e) Coordenação logística: o fornecimento dos artefatos e a execução dos serviços associados exigem atuação coordenada quanto ao transporte, disponibilização, montagem, operação e desmontagem, de acordo com o local, a data e os horários estabelecidos pela Administração.

2.9.5. Diante da unidade funcional e operacional da solução, o objeto será licitado e adjudicado **globalmente**, devendo a proposta contemplar a totalidade dos itens e quantitativos especificados neste Termo de Referência, sem prejuízo da apresentação discriminada dos respectivos preços unitários e totais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a execução integral de espetáculo pirotécnico destinado à celebração do Réveillon 2026**, compreendendo o fornecimento dos artefatos pirotécnicos especificados neste Termo de Referência e a prestação dos serviços necessários à sua adequada e segura realização.

3.2. A solução deverá abranger, de forma integrada, todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo, conforme aplicável:

a) fornecimento e disponibilização dos artefatos pirotécnicos nas espécies, características e quantitativos definidos neste Termo de Referência;

b) transporte dos artefatos e dos equipamentos necessários até o local definido para realização do espetáculo, observadas as exigências legais e de segurança aplicáveis;

c) mobilização de pessoal tecnicamente habilitado e dos equipamentos necessários à execução;

d) montagem, instalação e preparação dos artefatos e equipamentos necessários ao espetáculo;

e) adoção das medidas de isolamento, proteção e segurança atribuídas à CONTRATADA;

f) obtenção e manutenção das licenças, autorizações e demais documentos cuja responsabilidade seja legal ou contratualmente atribuída à CONTRATADA;





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

- g) operação e execução do espetáculo pirotécnico, com duração aproximada de **15 (quinze) minutos**, observada a composição definida pela Administração;
- h) desmontagem das estruturas e equipamentos utilizados após a realização do espetáculo; e
- i) recolhimento e destinação adequada dos resíduos e materiais remanescentes decorrentes da execução, observadas as normas aplicáveis.

3.3. Os artefatos pirotécnicos utilizados deverão ser **sem estampido**, atender às especificações e aos quantitativos definidos neste Termo de Referência e estar em condições adequadas de utilização, segurança, acondicionamento, transporte e emprego, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.

3.4. Os diferentes tipos e quantitativos de artefatos constantes da planilha integram a composição do espetáculo definida pela Secretaria requisitante. Sua discriminação tem por finalidade identificar os componentes da solução, estabelecer os quantitativos mínimos exigidos e possibilitar a apresentação e análise dos respectivos preços unitários e totais, **sem descaracterizar a contratação global do objeto**.

3.5. A CONTRATADA será responsável pela execução integrada do objeto e pela compatibilidade operacional entre os artefatos, equipamentos, procedimentos e recursos empregados, devendo observar o planejamento do espetáculo, o local de execução, os horários estabelecidos pela Administração e as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

3.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de **preparação e mobilização, transporte, montagem e instalação, execução do espetáculo, desmontagem, limpeza e destinação dos resíduos e materiais remanescentes**, encerrando-se com o cumprimento das obrigações posteriores à realização do evento previstas neste Termo de Referência.

3.7. A execução deverá observar as normas aplicáveis ao transporte, armazenamento, manuseio e utilização de produtos controlados e artefatos pirotécnicos, bem como as exigências dos órgãos competentes, cabendo à CONTRATADA possuir e apresentar as licenças, autorizações, registros e demais documentos que lhe sejam legalmente exigíveis para o exercício da atividade e para a execução do objeto.

3.8. A solução deverá ser executada de modo a preservar a segurança do público, dos trabalhadores, dos bens públicos e privados e do local do evento, observadas as áreas de segurança, distâncias, procedimentos operacionais e demais condições estabelecidas pelos órgãos competentes e pela regulamentação aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade, forma e enquadramento do objeto

4.1.1. A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital e por este Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4.1.2. O objeto consiste na execução integral de espetáculo pirotécnico, compreendendo o fornecimento dos artefatos especificados e a prestação dos serviços necessários ao transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, recolhimento e destinação dos resíduos e demais atividades necessárias à execução do espetáculo.

4.1.3. A execução deverá ser realizada por empresa especializada e regularmente habilitada para o desempenho das atividades compreendidas no objeto, observadas as exigências técnicas, operacionais e de segurança e as autorizações, licenças e demais requisitos legalmente aplicáveis.

4.2. Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

4.2.1. A adoção do Pregão Eletrônico decorre da caracterização do objeto como serviço comum, uma vez que os requisitos de desempenho e qualidade necessários à execução podem ser estabelecidos objetivamente no instrumento convocatório, permitindo comparação objetiva entre as propostas.

4.2.2. A forma eletrônica possibilita a realização de disputa competitiva e amplia o acesso dos potenciais interessados, observados os procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

4.3. Critério de julgamento e forma de adjudicação

4.3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando a execução integral da solução especificada neste Termo de Referência.

4.3.2. O licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens e quantitativos que compõem o objeto, com discriminação dos respectivos preços unitários e totais e do valor global da proposta.

4.3.3. A individualização dos artefatos e serviços na planilha não caracteriza parcelamento do objeto nem adjudicação por item, destinando-se à especificação da solução, quantificação dos seus componentes, composição dos preços e análise da proposta.

4.3.4. A adjudicação recairá sobre a totalidade do objeto, em favor do licitante vencedor pelo menor preço global, desde que atendidas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas exigidas, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado após a negociação, ou incorram nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

4.4. Não parcelamento do objeto

4.4.1. O objeto será contratado de forma global, conforme justificativa de não parcelamento constante deste Termo de Referência, tendo em vista que os diferentes artefatos e serviços integram uma única solução destinada à execução coordenada do espetáculo pirotécnico.

4.4.2. A discriminação individual dos componentes não afasta a unidade funcional e operacional da contratação, cabendo ao mesmo contratado a responsabilidade pela execução integral do objeto.

4.5. Requisitos dos artefatos pirotécnicos

4.5.1. Os artefatos pirotécnicos deverão atender integralmente às especificações, tipos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e apresentar condições adequadas de segurança, conservação, acondicionamento e utilização.

4.5.2. Os artefatos empregados no espetáculo deverão ser sem estampido, conforme especificação estabelecida pela Administração.

4.5.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à sua fabricação, comercialização, transporte, armazenamento, manuseio e utilização, conforme a respectiva categoria.

4.5.4. Não serão admitidos artefatos deteriorados, avariados, com embalagem ou identificação comprometida, fora das condições de utilização segura ou em desacordo com as especificações e exigências legais aplicáveis.

4.6. Requisitos da execução

4.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal habilitado, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à montagem, instalação, preparação, operação e desmontagem do espetáculo.

4.6.2. A execução deverá observar as condições de segurança aplicáveis ao local, aos trabalhadores, ao público, aos bens públicos e privados e aos demais elementos existentes na área de realização do evento.

4.6.3. O transporte, acondicionamento, guarda temporária, manuseio e utilização dos artefatos deverão observar as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes e pela legislação específica aplicável.

4.6.4. Após a realização do espetáculo, a CONTRATADA deverá promover a desmontagem e o recolhimento dos materiais e resíduos decorrentes da execução que sejam de sua responsabilidade, procedendo à destinação adequada na forma da legislação aplicável.

4.7. Licenças, autorizações e regularidade técnica





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

4.7.1. A CONTRATADA deverá possuir e manter válidas, durante a execução, as licenças, autorizações, registros e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício de suas atividades e para a execução do objeto, observadas as competências dos órgãos responsáveis pelo controle e fiscalização da atividade.

4.7.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão guardar pertinência com o objeto e restringir-se àqueles necessários à demonstração da capacidade do licitante e de sua regularidade para a execução do espetáculo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação específica.

4.8. Qualificação técnico-operacional

4.8.1. Considerando a natureza especializada e os riscos inerentes à execução de espetáculo pirotécnico, será exigida comprovação de aptidão do licitante para execução de serviço de características compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado ou documento equivalente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital.

4.8.2. A exigência de experiência anterior terá por finalidade demonstrar capacidade para execução de atividade compatível com espetáculo pirotécnico, sem exigência de identidade absoluta com as quantidades, duração, denominações comerciais ou configuração específica deste evento, salvo requisito adicional tecnicamente justificado no processo.

4.9. Qualificação técnico-profissional

4.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional tecnicamente habilitado para a execução das atividades que, nos termos da legislação específica, exijam habilitação própria, inclusive responsável pela operação dos artefatos pirotécnicos, quando exigível.

4.9.2. A habilitação, autorização ou credenciamento do profissional deverá ser comprovada mediante documento válido expedido ou reconhecido pelo órgão competente, conforme a legislação aplicável.

4.9.3. O vínculo entre o profissional indicado e a empresa deverá ser comprovado na forma admitida pela legislação, não se restringindo exclusivamente a vínculo empregatício, quando outras formas legítimas de disponibilização do profissional forem admitidas.

4.10. Documentação específica do local e da execução

4.10.1. Os documentos, vistorias, laudos, planos, autorizações e demais providências que dependam da definição do local e das condições concretas de realização do espetáculo deverão ser apresentados ou providenciados no momento processual adequado, antes da execução, conforme as exigências dos órgãos competentes e as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10.2. A documentação específica do evento cuja elaboração ou emissão dependa da contratação, da definição do responsável pela execução ou da verificação das condições concretas do local não será exigida antecipadamente como requisito de habilitação, devendo ser apresentada pela CONTRATADA previamente à execução, nos prazos estabelecidos pela Administração e conforme as exigências dos órgãos competentes. Inclui-se nessa hipótese o **Laudo do Técnico Blaster relativo às condições do local destinado à execução do espetáculo pirotécnico**.

4.11. Subcontratação

4.11.1. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto correspondente à montagem, preparação, operação e execução do espetáculo pirotécnico, considerando a necessidade de preservação da responsabilidade técnica e operacional do contratado e da qualificação exigida para a execução dessas atividades.

4.11.2. A eventual subcontratação de atividades acessórias somente será admitida quando autorizada pela Administração e nas condições previstas no Edital e na regulamentação municipal, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

4.12. Sustentabilidade e proteção ambiental

4.12.1. A execução deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes do espetáculo, especialmente quanto ao recolhimento e à destinação adequada dos resíduos gerados.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

4.12.2. A utilização de artefatos sem estampido, conforme definido pela Administração, deverá ser observada durante toda a execução do espetáculo.

4.12.3. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências ambientais especificamente aplicáveis à atividade, inclusive quanto às licenças ou autorizações que forem legalmente exigíveis.

4.13. Amostras e documentação dos artefatos

4.13.1. Não será exigida apresentação física de amostras dos artefatos pirotécnicos como condição ordinária de participação ou aceitação da proposta.

4.13.2. A Administração poderá solicitar, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, documentação técnica suficiente à identificação e à verificação da conformidade dos artefatos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, quando necessária.

4.13.3. A documentação prevista no item anterior poderá compreender ficha técnica, catálogo, identificação do produto, fabricante e outros documentos tecnicamente pertinentes, sem prejuízo da documentação obrigatória prevista na regulamentação específica.

4.14. Garantia da contratação

4.14.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características, o prazo de execução e as condições estabelecidas para o objeto, bem como a avaliação dos riscos da contratação, não se identificando, no planejamento realizado, necessidade de imposição de garantia contratual.

4.15. Requisitos dos artefatos pirotécnicos

4.15.1. Os artefatos pirotécnicos deverão atender integralmente às especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os requisitos de qualidade, segurança e desempenho necessários à adequada execução do espetáculo.

4.15.2. Os artefatos deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação, acondicionamento e utilização, não sendo admitidos produtos avariados, deteriorados, com embalagens ou identificação comprometidas, ou que apresentem condições incompatíveis com sua utilização segura.

4.15.3. Os artefatos utilizados deverão ser **sem estampido**, conforme especificado pela Administração, e possuir características compatíveis com os efeitos previstos para a composição do espetáculo.

4.16. Condições de armazenamento, transporte e utilização

4.16.1. O armazenamento, acondicionamento, transporte, manuseio, montagem e utilização dos artefatos pirotécnicos deverão observar as condições técnicas e de segurança previstas na legislação e regulamentação aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos competentes.

4.16.2. Caberá à CONTRATADA adotar as medidas necessárias para preservar a integridade e a segurança dos artefatos desde sua disponibilização até sua efetiva utilização, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.17. Normas técnicas e regulamentares

4.17.1. Os artefatos pirotécnicos, equipamentos empregados e procedimentos de execução deverão atender às normas técnicas e às disposições legais e regulamentares especificamente aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas relativas a produtos controlados, transporte, armazenamento, manuseio, segurança e realização de espetáculos pirotécnicos, conforme aplicável.

4.17.2. Quando determinado produto, equipamento ou atividade estiver sujeito a registro, certificação, autorização, licença ou controle obrigatório por órgão competente, a CONTRATADA deverá comprovar o atendimento à respectiva exigência.

4.18. Padrões mínimos de qualidade





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

4.18.1. Os artefatos, equipamentos e demais materiais empregados na execução deverão apresentar qualidade e condições de utilização compatíveis com sua finalidade, observadas as especificações deste Termo de Referência e as exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

4.18.2. Não será admitida a utilização de artefatos ou equipamentos que apresentem avarias, deterioração, irregularidades ou quaisquer condições que possam comprometer a segurança, o desempenho ou a adequada execução do espetáculo.

4.19. Requisitos de segurança

4.19.1. A execução do espetáculo deverá observar rigorosamente as condições de segurança aplicáveis à atividade, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas preventivas e operacionais necessárias à proteção dos profissionais envolvidos, do público, dos bens públicos e privados e do local de realização do evento.

4.19.2. A montagem, instalação, preparação e operação dos artefatos deverão ser realizadas exclusivamente por profissionais habilitados, quando assim exigido pela legislação aplicável, observadas as áreas de segurança, distâncias e demais condições estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.19.3. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos, materiais e procedimentos compatíveis com a natureza da atividade e manter, durante a execução, as condições de segurança exigidas para a realização do espetáculo.

4.20. Garantia e responsabilidade pelos artefatos

4.20.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, regularidade e adequação dos artefatos pirotécnicos empregados na execução, devendo substituir, antes da utilização, qualquer produto que apresente desconformidade, avaria, deterioração ou condição que comprometa sua segurança ou desempenho.

4.20.2. A aceitação ou verificação prévia dos artefatos pela fiscalização não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada e segura execução do objeto.

4.21. Da Vistoria no Local (nos casos cabíveis):

4.21.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

4.21.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.21.3. O fornecedor que desejar realizar visita, deverá agendar com a Secretaria demandante, dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.21.4. A vistoria poderá ser acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados pela Secretaria demandante através de documento.

4.21.5. No caso de não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal, alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.22. Diligências e comprovação da conformidade

4.22.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação das informações e documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentação complementar necessária à comprovação objetiva da conformidade dos artefatos, equipamentos e condições de execução com as exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, observados os limites legalmente admitidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

5.1. Local e período de execução

5.1.1. O espetáculo pirotécnico será realizado na **Praça da Liberdade, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO**, durante a programação oficial da **Festa da Virada Réveillon 2026**, prevista para o período compreendido entre **31 de dezembro de 2026 e 1º de janeiro de 2027**, conforme Cronograma do Evento elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, constante do Processo Administrativo nº 2079/SEMCET/2026.

5.1.2. O espetáculo pirotécnico objeto desta contratação terá duração aproximada de **15 (quinze) minutos** e será executado durante a programação da virada de **31 de dezembro de 2026 para 1º de janeiro de 2027**. Conforme o cronograma oficial da SEMCET, a programação relacionada aos fogos compreende a atividade **“Contagem regressiva + fogos”**, prevista entre **23h30 e 00h**, e a atividade **“Show pirotécnico + apresentação musical”**, prevista entre **00h e 01h30**. O horário operacional específico destinado à execução dos 15 (quinze) minutos do espetáculo contratado será formalmente confirmado pela SEMCET à CONTRATADA, observadas as condições técnicas e de segurança necessárias à execução.

5.1.3. A CONTRATADA deverá compatibilizar suas atividades com o cronograma oficial da Festa da Virada Réveillon 2026, promovendo previamente o transporte, mobilização, montagem, instalação, preparação, verificações técnicas e demais providências necessárias, de modo que o sistema pirotécnico esteja integralmente preparado e em condições de execução antes do horário operacional confirmado pela SEMCET.

5.1.4. A área específica destinada à montagem e execução do espetáculo deverá observar as condições técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos competentes.

5.1.5. Para fins de planejamento das condições de execução e segurança, registra-se que o cronograma oficial da SEMCET estima público entre **9.000 (nove mil) e 12.000 (doze mil) pessoas** para o evento. O quantitativo possui caráter estimativo e não constitui garantia de público, devendo a CONTRATADA observar, independentemente da quantidade efetivamente presente, as medidas, áreas de segurança, distâncias e demais determinações dos órgãos competentes.

5.2. Início e prazo de execução

5.2.1. A execução das obrigações contratuais terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a formalização do contrato, devendo todas as providências preparatórias necessárias estar concluídas em tempo hábil para a realização do espetáculo durante a **Festa da Virada Réveillon 2026, na virada de 31/12/2026 para 01/01/2027**, conforme o cronograma oficial da SEMCET.

5.2.2. A CONTRATADA deverá executar, dentro dos prazos estabelecidos, todas as providências preparatórias necessárias à realização do espetáculo, inclusive aquelas relacionadas à mobilização de pessoal, transporte, disponibilização dos artefatos e equipamentos, montagem, instalação e preparação da área de execução.

5.2.3. Após a realização do espetáculo, a CONTRATADA deverá promover, tão logo estejam presentes as condições técnicas e de segurança necessárias, a desmontagem, a retirada dos equipamentos e materiais e o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução, observadas as determinações da fiscalização e dos órgãos competentes, de modo a permitir a conclusão e o recebimento definitivo do objeto dentro da vigência contratual.

5.3. Alterações do cronograma e impedimentos à execução

5.3.1. Qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização do contrato, com a indicação das circunstâncias verificadas e das providências adotadas pela CONTRATADA.

5.3.2. Eventual alteração da data ou do horário de execução por determinação da Administração ou em razão de circunstância superveniente deverá ser formalmente comunicada à CONTRATADA, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

5.3.3. As situações de caso fortuito, força maior ou outros fatos supervenientes que possam impedir ou comprometer a execução serão analisadas pela Administração de acordo com as circunstâncias concretas, mediante a correspondente comprovação.

5.4. Responsabilidade pelos recursos necessários à execução





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

5.4.1. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização dos artefatos pirotécnicos, materiais, equipamentos, ferramentas, pessoal especializado e demais recursos necessários à execução integral do objeto, nos termos deste Termo de Referência.

5.4.2. Correrão por conta da CONTRATADA os custos inerentes à execução do objeto que estejam compreendidos em sua proposta, inclusive transporte, frete, mobilização e desmobilização, mão de obra, equipamentos e demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.4.3. A movimentação, transporte, carga, descarga, montagem e retirada dos materiais e equipamentos necessários à execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao Município fornecer mão de obra para a realização dessas atividades.

5.5. Rotinas de execução

5.5.1. A CONTRATADA deverá cumprir as datas e os horários estabelecidos pela SEMCET para as atividades sob sua responsabilidade, compatibilizando sua atuação com a programação geral do evento.

5.5.2. A montagem e preparação do espetáculo deverão ser concluídas com antecedência suficiente para a realização das verificações técnicas e de segurança necessárias antes do horário previsto para sua execução.

5.5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante as etapas de preparação e execução, os profissionais necessários à adequada realização do objeto, inclusive profissional habilitado para as atividades que assim o exigirem.

5.6. Informações para dimensionamento da proposta

5.6.1. Para elaboração da proposta, o licitante deverá considerar a totalidade das especificações, quantitativos, condições de execução e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os recursos necessários à execução integral do espetáculo.

5.6.2. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

5.7. Conformidade e responsabilidade pela execução

5.7.1. A CONTRATADA deverá assegurar que os artefatos, equipamentos, materiais e serviços empregados atendam às especificações e aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

5.7.2. Qualquer artefato, material ou equipamento identificado, antes de sua utilização, como inadequado, avariado, deteriorado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo do cumprimento do cronograma.

5.7.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual.

5.8. Finalização da execução

5.8.1. Concluído o espetáculo, a CONTRATADA deverá realizar as atividades posteriores previstas neste Termo de Referência, incluindo desmontagem, retirada dos equipamentos e materiais, recolhimento dos resíduos decorrentes da execução e demais providências sob sua responsabilidade.

5.8.2. Não são previstos procedimentos específicos de transição contratual, considerando a natureza pontual do objeto, sem prejuízo do cumprimento das obrigações posteriores à realização do espetáculo e das responsabilidades que, por sua natureza, subsistam ao encerramento da execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Instrumento de formalização da contratação

6.1.1. A contratação será formalizada por meio de **contrato administrativo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, devendo ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Edital, este Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e a legislação aplicável.

6.1.2. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações que lhe competirem, na forma da legislação e do contrato.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

6.2. Gestão e fiscalização

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **gestor e fiscal formalmente designados pela Administração**, bem como respectivos suplentes, quando cabível, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.2.2. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na regulamentação municipal:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) verificar o cumprimento do cronograma e das condições estabelecidas para preparação, montagem, execução e desmontagem do espetáculo;
- c) verificar, no âmbito de suas atribuições, a conformidade dos serviços, artefatos, equipamentos e demais recursos empregados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) acompanhar o cumprimento das condições de execução e das medidas de segurança atribuídas à CONTRATADA;
- e) registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e determinar ou solicitar a correção das irregularidades identificadas, conforme sua competência;
- f) comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência;
- g) realizar o recebimento ou ateste da execução, conforme as atribuições que lhe forem formalmente conferidas e os procedimentos estabelecidos pela Administração.

6.2.3. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas na regulamentação municipal:

- a) coordenar as atividades relacionadas à gestão administrativa do contrato;
- b) acompanhar os prazos, obrigações e demais condições contratuais;
- c) acompanhar os registros e comunicações realizados pela fiscalização e adotar ou encaminhar as providências administrativas cabíveis;
- d) verificar a manutenção das condições exigidas da CONTRATADA durante a execução, quando aplicável;
- e) instruir os procedimentos relacionados a pagamento, alterações contratuais, aplicação de sanções, extinção e demais providências administrativas pertinentes, observadas as competências da autoridade responsável;
- f) manter organizados os registros e documentos relevantes relativos à execução contratual.

6.3. Procedimentos em caso de irregularidade

6.3.1. Constatada irregularidade, inexecução ou desconformidade durante a execução, a fiscalização registrará a ocorrência e adotará as providências cabíveis para sua correção, inclusive mediante notificação da CONTRATADA, quando aplicável.

6.3.2. O prazo para correção deverá considerar a natureza da irregularidade e o cronograma do evento, podendo ser determinada **correção imediata** quando a desconformidade puder comprometer a segurança, a adequada execução do espetáculo ou o cumprimento do horário estabelecido.

6.3.3. A permanência da irregularidade ou o descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

6.4. Comunicação e registro

6.4.1. As comunicações relacionadas à execução contratual serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico institucional ou outro meio formal definido pela Administração, de modo a possibilitar seu registro e rastreabilidade.

6.4.2. As ocorrências relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização, especialmente aquelas que possam afetar o cronograma, a segurança, a conformidade do objeto ou o cumprimento das obrigações contratuais.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

6.4.3. A CONTRATADA deverá indicar representante responsável pela interlocução com a Administração durante a preparação e execução do espetáculo, mantendo meio de contato disponível durante o período necessário à realização do objeto.

6.5. Apoio técnico e administrativo

6.5.1. O gestor e o fiscal poderão solicitar, quando necessário, apoio das unidades técnicas, administrativas, jurídicas e de controle interno competentes para subsidiar a adoção das providências relacionadas à execução contratual, observadas as respectivas atribuições.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto

7.1.1. A medição do objeto será realizada considerando a **execução integral do espetáculo pirotécnico e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência**, não se limitando à mera disponibilização ou entrega dos artefatos pirotécnicos.

7.1.2. Para fins de verificação da adequada execução, serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- a)** disponibilização dos artefatos pirotécnicos nas especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b)** realização das atividades de transporte, montagem, instalação, preparação e operação necessárias à execução;
- c)** disponibilização dos profissionais, equipamentos e demais recursos exigidos para a realização do espetáculo;
- d)** execução do espetáculo na **Praça da Liberdade**, durante a programação da virada de **31/12/2026 para 01/01/2027**, em conformidade com o cronograma oficial da SEMCET e com o horário operacional formalmente confirmado para o espetáculo pirotécnico, observada sua duração aproximada de 15 (quinze) minutos e a composição prevista;
- e)** cumprimento das condições técnicas, operacionais e de segurança atribuídas à CONTRATADA;
- f)** realização da desmontagem, retirada dos equipamentos e materiais e recolhimento e destinação dos resíduos decorrentes da execução, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. O objeto será recebido **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial do cumprimento das obrigações contratuais e registro da execução realizada.

7.1.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da execução integral do objeto e do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive daquelas posteriores à realização do espetáculo, mediante termo detalhado ou outro instrumento formal adotado pela Administração.

7.1.5. Para o recebimento definitivo, serão considerados, no mínimo:

- I – A execução do espetáculo em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – O atendimento aos quantitativos e características dos artefatos que compõem a solução contratada;
- III – O cumprimento das condições de execução e segurança atribuídas à CONTRATADA;
- IV – A execução das atividades de desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos e recolhimento dos resíduos sob responsabilidade da CONTRATADA;
- V – O saneamento das irregularidades eventualmente identificadas pela fiscalização, quando passíveis de correção.

7.1.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato, o Edital, este Termo de Referência ou a proposta da CONTRATADA, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

7.1.7. As irregularidades identificadas **antes da execução do espetáculo**, especialmente quanto aos artefatos, equipamentos, documentação ou condições necessárias à execução, deverão ser corrigidas ou substituídas pela





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

CONTRATADA em prazo compatível com o cronograma do evento e determinado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

7.1.8. Quando a irregularidade somente for constatada durante ou após a realização do espetáculo e, em razão da natureza do objeto, não for materialmente possível sua repetição ou correção, a Administração deverá registrar a ocorrência e adotar as medidas contratuais cabíveis, inclusive glosa, quando aplicável, e apuração de eventual responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observada a disciplina do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa, quando materialmente aplicável ao objeto.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações decorrentes da execução, nem por danos ou irregularidades cuja responsabilidade lhe seja legal ou contratualmente atribuível.

7.2. Ateste e pagamento

7.2.1. O pagamento ficará condicionado ao **recebimento e ateste da regular execução do objeto**, observados os procedimentos, documentos e prazos estabelecidos no contrato e na regulamentação municipal aplicável.

7.2.2. Eventuais irregularidades que afetem parcela da execução deverão ser registradas pela fiscalização e tratadas na forma do contrato e da legislação aplicável, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.3. Antecipação de pagamento

7.3.1. Não será admitida antecipação de pagamento, sendo o pagamento devido após a execução e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.4. Cessão de crédito

7.4.1. A cessão de créditos decorrentes da contratação observará as condições e os requisitos estabelecidos na legislação, na regulamentação aplicável e no instrumento contratual.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Procedimentos de liquidação da despesa

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, observando-se o rito administrativo e o fluxograma de processamento estabelecidos pelo **Decreto Municipal nº 17.862/2024**, bem como as demais normas municipais aplicáveis.

8.1.2. A liquidação será realizada após a verificação da regular execução e do recebimento do objeto, com base na documentação comprobatória correspondente e no ateste do servidor competente.

8.2. Verificação para fins de liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar:

- a)** a regularidade formal da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente;
- b)** a correspondência entre o objeto faturado e o efetivamente executado e recebido pela Administração;
- c)** a conformidade da execução com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da CONTRATADA;
- d)** a existência do respectivo ateste da execução pelo servidor competente;
- e)** a documentação necessária à liquidação da despesa, inclusive para fins tributários e de realização das retenções legalmente aplicáveis; e
- f)** as demais condições exigidas pela legislação e regulamentação municipal aplicáveis.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

8.2.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e do objeto executado, incluindo, no mínimo:

- a) data de emissão;
- b) identificação da CONTRATADA;
- c) identificação da Administração contratante;
- d) descrição do objeto executado;
- e) valor da cobrança; e
- f) demais informações fiscais legalmente exigíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, inconsistência documental ou outra circunstância imputável à CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, esta será comunicada para promover a regularização, ficando o procedimento suspenso até o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

8.3. Condições para a liquidação

8.3.1. A liquidação da despesa ficará condicionada:

- a) ao recebimento do objeto na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- b) à comprovação da regular execução das obrigações correspondentes à cobrança;
- c) ao ateste pelo servidor competente; e
- d) à regularidade da documentação necessária ao processamento da despesa.

8.3.2. Serão realizadas, quando cabíveis, as verificações relativas à manutenção das condições exigidas da CONTRATADA e às demais condições necessárias ao processamento da liquidação, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis.

8.4. Inexecução parcial e parcela incontroversa

8.4.1. A constatação de inexecução parcial, desconformidade ou outra ocorrência que possa repercutir no valor devido deverá ser registrada pela fiscalização e considerada no procedimento de liquidação, observadas as medidas contratuais cabíveis.

8.4.2. Havendo controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, quando cabível, observada a legislação aplicável.

8.5. Disposições complementares

8.5.1. A liquidação da despesa não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, danos ou descumprimentos relacionados à execução do objeto que venham a ser identificados posteriormente, observadas as responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

9. PAGAMENTO

9.1. Prazo para pagamento

9.1.1. O pagamento de cada fatura será realizado em prazo não superior a **20 (vinte) dias úteis, contados a partir do atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente**, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito eventualmente aplicáveis, observada a regular liquidação da despesa e as demais exigências legais e contratuais, nos termos do art. 48, § 1º, do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

9.1.2. O atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente constituirá o marco inicial para a contagem do prazo de pagamento previsto no item anterior, sem prejuízo da regular liquidação da despesa e dos demais procedimentos necessários à realização do pagamento.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

9.1.3. A Administração observará a ordem cronológica de pagamento, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, observadas as fontes de recursos e as categorias de contratos estabelecidas na legislação.

9.1.4. Para fins de pagamento, serão considerados a regular execução e o recebimento do objeto, o atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente, a liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na regulamentação municipal aplicável.

9.2. Atualização monetária por atraso de pagamento

9.2.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.2.2. Para fins de atualização monetária decorrente de atraso imputável exclusivamente à Administração, será utilizado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo, salvo se norma municipal específica superveniente estabelecer índice diverso aplicável à contratação.

9.2.3. Não será devida atualização monetária quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA, observados os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

9.3.2. Considerar-se-á como data do pagamento aquela correspondente à emissão da respectiva ordem bancária, observados os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

9.4. Retenções tributárias

9.4.1. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias determinadas pela legislação aplicável.

9.4.2. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá observar as exigências fiscais pertinentes à natureza do serviço e indicar as informações tributárias legalmente exigíveis.

9.4.3. O tratamento tributário diferenciado eventualmente aplicável à CONTRATADA será observado mediante comprovação das condições legalmente exigidas.

9.5. Condições para liberação do pagamento

9.5.1. O pagamento observará a regular execução e o recebimento do objeto; o atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente; a regular liquidação da despesa; as verificações administrativas legalmente exigíveis; e as demais condições previstas neste Termo de Referência, no contrato e na regulamentação municipal aplicável. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais e solicitar documentos necessários à instrução do pagamento. Eventual irregularidade documental ou situação da CONTRATADA que demande regularização será comunicada para adoção das providências cabíveis, **sem prejuízo do pagamento das parcelas regularmente executadas e liquidadas, salvo quando houver fundamento legal ou contratual específico para sua retenção.**

9.5.2. A Administração poderá realizar as consultas necessárias aos sistemas oficiais disponíveis e solicitar documentação pertinente ao processamento do pagamento, observada a legislação aplicável.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

9.5.3. Constatada irregularidade documental ou outra pendência imputável à CONTRATADA que impeça o regular processamento do pagamento, esta será formalmente comunicada para promover o respectivo saneamento.

9.6. Suspensão ou sustação de pagamento

9.6.1. Havendo erro, inexatidão ou irregularidade na Nota Fiscal ou documento equivalente que impeça seu regular atesto, a CONTRATADA será comunicada para promover a correção. **O prazo de pagamento previsto no item 9.1.1 será contado a partir do atesto da Nota Fiscal regularmente apresentada**, observado o disposto no art. 48, § 1º, do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

9.6.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a Administração identificará a parcela incontroversa e a parcela controvertida, devendo a parcela incontroversa ser liberada para pagamento no prazo regular, quando cabível, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3. A parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, quando cabível, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das irregularidades relacionadas à parcela controvertida.

9.6.4. Eventuais glosas, descontos ou compensações somente serão realizados quando houver fundamento contratual ou legal e mediante a correspondente apuração administrativa, quando exigível.

9.7. Disposições finais sobre pagamento

9.7.1. Para a presente contratação, **não será adotado pagamento antecipado**, devendo o pagamento ocorrer após a execução e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

9.7.2. Não serão devidos encargos decorrentes de atraso imputável à CONTRATADA.

9.7.3. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à Administração poderão ser objeto de desconto, compensação ou cobrança, quando legal e contratualmente cabível, observados os procedimentos aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável:

10.1.1. Executar integralmente o objeto nas condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se pela adequada execução do espetáculo pirotécnico.

10.1.2. Fornecer e empregar na execução do espetáculo os artefatos pirotécnicos especificados pela Secretaria demandante, observados os quantitativos e características constantes da relação de itens deste Termo de Referência.

10.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem do espetáculo pirotécnico, inclusive pelo fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

10.1.4. Providenciar, previamente à execução, as licenças, autorizações, documentos e demais atos exigíveis perante os órgãos competentes para transporte, montagem e realização do espetáculo pirotécnico, mantendo-os válidos durante o período em que forem necessários.

10.1.5. Apresentar à fiscalização, nos prazos estabelecidos pela Administração e previamente ao início das atividades de montagem, instalação e execução do espetáculo, os documentos comprobatórios das licenças, autorizações e demais exigências aplicáveis à execução do objeto, inclusive o **Laudo do Técnico Blaster relativo às condições concretas do local destinado à execução do espetáculo pirotécnico**, quando exigível, devidamente elaborado e subscrito por profissional habilitado, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelos órgãos competentes.

10.1.6. Cumprir as medidas de segurança aplicáveis à execução do espetáculo, adotando as providências necessárias à proteção dos trabalhadores, do público, do patrimônio e do local de realização do evento, de acordo com as exigências dos órgãos competentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.7. Manter sob sua responsabilidade a guarda, o manuseio e a operação dos artefatos pirotécnicos durante as etapas que lhe forem atribuídas, observando as condições legais e de segurança aplicáveis.

10.1.8. Utilizar pessoal devidamente qualificado e, quando legalmente exigido, habilitado para a execução das atividades, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais empregados na prestação dos serviços.

10.1.9. Cumprir as determinações dos órgãos competentes relacionadas à segurança e à realização do espetáculo, bem como as orientações da fiscalização contratual que estejam compreendidas nas obrigações estabelecidas para a contratação.

10.1.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, circunstância ou condição que possa comprometer a segurança, a regularidade ou a execução do espetáculo, apresentando as providências adotadas ou necessárias para o seu tratamento.

10.1.11. Não executar o espetáculo em desacordo com determinações ou restrições impostas pelos órgãos competentes, especialmente quando houver condição que impeça legalmente sua realização.

10.1.12. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no que for aplicável à natureza do objeto, os serviços, materiais ou artefatos que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.1.13. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto que lhe sejam legalmente imputáveis, sem prejuízo da apuração das responsabilidades na forma da legislação e do contrato.

10.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual que legalmente lhe sejam atribuíveis.

10.1.15. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

10.1.16. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização relacionados à execução do objeto e permitir o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração.

10.1.17. Comunicar à fiscalização, tempestivamente, eventual impossibilidade de cumprimento de obrigação ou prazo estabelecido, apresentando os respectivos motivos e documentos comprobatórios, quando existentes, sem que a comunicação implique reconhecimento automático de justificativa pela Administração.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

10.1.18. Após a realização do espetáculo, promover a desmontagem das estruturas e equipamentos utilizados e o recolhimento dos materiais e resíduos decorrentes da execução que sejam de sua responsabilidade.

10.1.19. Promover a destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução do objeto, observadas as exigências ambientais e demais normas aplicáveis.

10.1.20. Restituir a área utilizada para execução dos serviços nas condições compatíveis com aquelas em que foi disponibilizada, ressalvadas as alterações inerentes à regular execução do objeto.

10.1.21. Submeter-se aos procedimentos de fiscalização, recebimento, atesto e demais controles estabelecidos pela Administração, sem que a fiscalização exclua ou reduza as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.

10.1.22. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e na legislação aplicável à execução do objeto.

10.1.23. Atender às determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições pactuadas.

10.1.24. Encaminhar a documentação fiscal e demais documentos necessários por meio dos e-mails abaixo indicados ou outros canais oficiais indicados pela Administração:

semcet@ouopretodoeste.ro.gov.br

almoxarifado@ouopretodoeste.ro.gov.br

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações gerais da Administração

11.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o edital e os instrumentos que formalizarem a contratação.

11.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Providências administrativas

11.2.1. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições administrativas, orçamentárias e procedimentais aplicáveis

11.2.2. Encaminhar à CONTRATADA a **Ordem de Serviço ou documento equivalente**, contendo as informações necessárias à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.3. Fiscalização e acompanhamento

11.3.1. Acompanhar o recebimento do objeto e verificar sua conformidade com as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das obrigações contratuais e podendo rejeitar, no todo ou em parte, a prestação executada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, observados os procedimentos aplicáveis.

11.3.3. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as providências necessárias à sua regularização.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

11.4. Comunicação e medidas administrativas

11.4.1. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução do objeto, fixando prazo para correção ou adoção das providências cabíveis, quando a natureza da ocorrência permitir.

11.4.2. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação aplicável, no edital e nos instrumentos que formalizam a contratação.

11.5. Pagamento

11.5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, observada a regular liquidação da despesa e o disposto na regulamentação municipal aplicável.

11.6. Limitação de responsabilidade

11.6.1. A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros em decorrência da execução do contrato, cabendo à CONTRATADA responder pelos danos que, em razão da execução do objeto, lhe sejam legalmente imputáveis, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Administração pela legislação aplicável.

11.7. Observância dos princípios administrativos

11.7.1. A Administração observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis à presente contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Forma de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

12.1.2. O procedimento observará as fases, regras e condições aplicáveis ao Pregão Eletrônico, assegurados o julgamento objetivo, a isonomia entre os licitantes, a competitividade e a observância das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Critério de julgamento das propostas

12.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto dos itens que compõem a solução contratada, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.2.2. A adoção do critério de menor preço global pressupõe a contratação conjunta dos itens que compõem o espetáculo pirotécnico, em conformidade com a justificativa para o não parcelamento da solução constante dos documentos de planejamento da contratação.

12.3. Composição e apresentação da proposta

12.3.1. A proposta deverá identificar de forma clara o objeto ofertado e conter as informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

12.3.2. A proposta de preços deverá discriminar, conforme estabelecido no Edital:

- a) os preços unitários dos itens;
- b) os respectivos valores totais, considerados os quantitativos estabelecidos; e
- c) o valor global da proposta, correspondente à soma dos valores totais dos itens.

12.3.3. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento dos artefatos pirotécnicos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, medidas de segurança, licenças e autorizações exigíveis, seguros quando legalmente ou contratualmente exigidos, recolhimento e destinação adequada dos resíduos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

12.3.4. A apresentação da proposta implica ciência das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência e consideração, na formação dos preços, dos custos necessários ao cumprimento das obrigações neles previstas.

12.4. Aceitabilidade das propostas

12.4.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) atendam às especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos;
- b) observem os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos no Edital;
- c) apresentem valor global compatível com os limites estabelecidos pela Administração para a contratação; e
- d) sejam exequíveis e compatíveis com as condições previstas para a execução integral do objeto.

12.4.2. A análise da aceitabilidade das propostas observará critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, assegurado o julgamento objetivo e a igualdade de condições entre os licitantes.

12.4.3. A Administração poderá solicitar ao licitante esclarecimentos e elementos necessários à verificação da adequação e da exequibilidade da proposta, observados os limites estabelecidos pela legislação e pelo Edital.

12.5. Hipóteses de desclassificação

12.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo admitido para a contratação, quando aplicável;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- e) apresentarem desconformidade com outras exigências do Edital ou deste Termo de Referência, desde que insanável.

12.5.2. A existência de erros ou falhas passíveis de saneamento não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, desde que sua correção seja juridicamente admitida, não altere a substância da proposta e não comprometa a isonomia ou o julgamento objetivo.

12.6. Diligências e saneamento das propostas

12.6.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou sua validade jurídica, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

12.6.2. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir alteração substancial da proposta, modificação do preço ou das condições originalmente ofertadas fora das hipóteses legalmente admitidas, nem para conferir tratamento desigual entre os licitantes.

12.6.3. O julgamento das propostas observará estritamente os critérios estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência, assegurando-se igualdade de condições entre os licitantes e julgamento objetivo.

12.7. Disposições finais relativas ao julgamento

12.7.1. A classificação da proposta não dispensa a verificação do atendimento das demais condições exigidas para a contratação, inclusive aquelas relativas à habilitação do licitante, na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável.

12.7.2. A adjudicação observará o **valor global da proposta**, sem prejuízo da discriminação dos preços unitários dos itens que compõem o objeto para fins de formação, controle e execução contratual.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

13.1. Disposições gerais

13.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. As exigências foram definidas de forma proporcional e estritamente necessária ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- g) Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- h) Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL,** abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL,** admitida certidão positiva com efeitos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

de negativa;

d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a.1 Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstre, mediante documentação idônea e demais elementos exigidos no Edital, possuir capacidade econômico-financeira para execução do objeto.

a.2. A análise considerará, conforme o caso, a decisão de deferimento do processamento da recuperação, eventual plano aprovado ou homologado e os demais documentos de qualificação econômico-financeira exigidos no Edital.

a.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
$LG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Realizável em Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
SG (Solvência Geral)
$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$
LC (Liquidez Corrente)





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

I- A licitante que apresentar **qualquer dos índices inferiores aos mínimos exigidos** será considerada **inabilitada**, ressalvada a hipótese de comprovação de erro material ou de retificação regularmente promovida na forma da legislação aplicável, desde que não implique substituição ou inclusão posterior de documento exigido para habilitação.

II- Para cálculo dos índices poderá ser considerada prioritariamente a situação contábil do exercício social mais recente apresentado, sem prejuízo da análise das demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis.

III- Os índices poderão ser apresentados mediante memorial de cálculo ou apurados pela própria Administração a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

b.2. Capital social mínimo integralizado, para licitantes constituídas há menos de 1 (um) ano, ou patrimônio líquido mínimo, para licitantes constituídas há 1 (um) ano ou mais, **correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação.**

13.4.2. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos **dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, sendo tal exigência adotada de forma justificada no caso concreto.

13.4.3. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.

13.4.4. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

13.4.5. A presente contratação possui características que justificam a verificação da capacidade econômico-financeira do futuro contratado, considerando que o objeto consiste na execução de **espetáculo pirotécnico vinculado a evento específico e com data predeterminada**, envolvendo fornecimento e emprego de artefatos pirotécnicos, transporte, mobilização de equipe e equipamentos, montagem, instalação, operação, desmontagem, obtenção das autorizações exigíveis e cumprimento de medidas de segurança.

13.4.6. Embora a execução do espetáculo esteja concentrada em período determinado, eventual incapacidade econômica da CONTRATADA poderá comprometer as providências preparatórias indispensáveis à realização do evento, especialmente a aquisição e disponibilização dos artefatos, a mobilização operacional, o transporte, a obtenção das autorizações e a disponibilização dos profissionais necessários à execução.

13.4.7. A natureza do objeto também apresenta particularidade quanto ao risco de inadimplemento, uma vez que a prestação está vinculada a **data específica**, de modo que eventual inexecução ou incapacidade de mobilização da contratada próxima à realização do evento poderá reduzir significativamente a possibilidade de substituição tempestiva do fornecedor e comprometer o atendimento da finalidade pública pretendida.

13.4.8. Nesse contexto, a análise das demonstrações contábeis constitui mecanismo preventivo destinado a verificar se a licitante apresenta situação econômico-financeira compatível com os compromissos necessários à execução do objeto, contribuindo para a mitigação do risco de inadimplemento decorrente de insuficiência de capacidade financeira.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

13.4.9. A exigência observará critérios objetivos, proporcionais e usualmente adotados para avaliação da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a utilização de índices de rentabilidade ou lucratividade e de parâmetros não usuais, nos termos do art. 69, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

13.5.1. Para aferição objetiva da situação econômico-financeira dos licitantes, serão utilizados os índices de **Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG**, calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas.

13.5.2. A utilização desses indicadores tem por finalidade avaliar, respectivamente, a capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo e sua situação geral de solvência, constituindo instrumento de avaliação da aptidão econômica necessária ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.5.3. A adoção dos índices deverá estar acompanhada da correspondente memória de cálculo e será realizada de forma objetiva, sem utilização de índices de rentabilidade ou lucratividade, observados os limites do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.4. Considerando a necessidade de mobilização prévia de recursos para execução do espetáculo e o risco associado à impossibilidade de reposição tempestiva do prestador em caso de inadimplemento próximo à data do evento, a verificação da liquidez e solvência da licitante mostra-se pertinente como medida preventiva de redução do risco contratual.

13.5.5. Para a presente contratação, adota-se como parâmetro mínimo a obtenção de índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG **superiores a 1,00**, considerando que esse patamar indica, para cada indicador, relação positiva entre os ativos considerados e as obrigações correspondentes. A exigência é adotada como mecanismo de mitigação do risco de incapacidade econômico-financeira do contratado diante da necessidade de mobilização prévia de recursos e da vinculação da execução a evento com data predeterminada.

13.6. REGRAS ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

13.6.1. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas de acordo com a legislação societária, tributária e contábil aplicável ao licitante e deverão corresponder aos exercícios sociais já encerrados e exigíveis na data do certame.

13.6.2. As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar a documentação em conformidade com a legislação aplicável ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

13.6.3. As demonstrações deverão observar as formalidades de registro, autenticação e assinatura exigidas pela legislação aplicável à natureza jurídica e ao regime contábil do licitante.

13.6.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis exigíveis pelas demonstrações contábeis de abertura, na forma do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.5. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão apenas as demonstrações contábeis correspondentes ao período de sua existência, conforme art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.6. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento das demonstrações contábeis apresentadas, bem como solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, observados os limites do



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras de diligência estabelecidas no Edital, mediante decisão motivada.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar a aptidão do licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.7.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica e do atendimento aos requisitos definidos para a execução do objeto, serão exigidos:

13.7.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

13.7.2.2. Alvará de Licenciamento expedido pela DECADE/RO – Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos, ou por órgão oficial equivalente, para comércio de explosivos e artigos pirotécnicos e produção de shows pirotécnicos;

13.7.2.3. Licença Ambiental para o comércio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos e produção de shows pirotécnicos, expedida pelo órgão competente;

13.7.2.4. Alvará de Regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme exigível para a atividade;

13.7.2.5. Carteira de Blaster, expedida pela DECADE – Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos ou por órgão oficial equivalente, devendo ser comprovado o vínculo do respectivo profissional com a empresa licitante, na forma admitida pela legislação e pelo Edital;

13.7.2.6. Licença de Serviço expedida pela Polícia Civil da sede do licitante, conforme exigível para a atividade;

13.7.2.7. Termo de Responsabilidade, conforme requisito definido pela Secretaria demandante, contemplando as responsabilidades relativas à execução do espetáculo, ao rescaldo e ao recolhimento dos materiais decorrentes da queima.

13.8. DILIGÊNCIAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

13.8.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, eventual diligência observará as hipóteses e os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizada para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como nas demais hipóteses legalmente admitidas.

13.8.2. A diligência não poderá ser utilizada para alterar substancialmente condição de habilitação inexistente na data própria de sua comprovação, devendo ser preservados a isonomia, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.

13.8.3. O não atendimento às exigências de habilitação, após observadas as possibilidades de diligência e saneamento legalmente admitidas, acarretará a inabilitação do licitante.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

14.1. Condições gerais de participação

14.1.1. Poderão participar do presente certame todas as empresas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras que funcionem no País, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, que atendam às condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

14.1.2. A participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

14.1.3. O descumprimento dos prazos, condições e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento licitatório.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

14.1.4. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão, estritamente, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado na Seção específica deste Termo de Referência.

14.2. Tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

14.2.1. Será assegurado tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da legislação municipal aplicável.

14.2.2. Será aplicada, na presente contratação, **prioridade às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente**, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025, para aquelas cujas propostas se enquadrem no limite de até **10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido**, observados os critérios, a ordem de prioridade e o procedimento estabelecidos na regulamentação municipal e no Edital.

14.2.3. A aplicação do tratamento diferenciado observará, em qualquer hipótese, os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, não implicando restrição indevida à participação de licitantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI.

14.2.4. A aplicação do direito de preferência justifica-se por constituir instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.573/2025, visando fortalecer a economia local, ampliar a geração de emprego e renda, incentivar o desenvolvimento sustentável e fomentar a competitividade das empresas sediadas no Município e na região, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.2.5. Considerando que a presente contratação será julgada e adjudicada pelo **menor preço global**, com valor estimado de **R\$ 121.119,66 (cento e vinte e um mil, cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**, não será aplicada exclusividade de participação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Para fins de aplicação dos limites previstos no Decreto Municipal nº 18.573/2025, o valor estimado global da contratação será considerado como um único item, sem prejuízo dos demais tratamentos favorecidos legalmente aplicáveis.

14.3. Vedações à participação

14.3.1. Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

- a)** impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observado seu alcance nos termos da legislação aplicável;
- b)** alcançadas por sanção administrativa ou decisão judicial que produza efeitos impeditivos para a participação no certame ou para a contratação com a Administração, enquanto perdurarem seus efeitos;
- c)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d)** constituídas com o mesmo objeto social e das quais participem sócios ou administradores de empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, quando configurada a tentativa de burla à sanção;
- e)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f)** que se encontrem em situação de dissolução ou liquidação que juridicamente impossibilite sua participação no certame ou a execução da contratação;
- g)** que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do item 14.3.2 deste Termo de Referência, considerando que o objeto consiste na execução integral de espetáculo pirotécnico mediante solução integrada e que não foi identificada, no planejamento da contratação, necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas por meio de consórcio;
- h)** empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País, quando tal autorização for legalmente exigível.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

14.3.2. Da participação em consórcio

14.3.2.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

14.3.2.2. A vedação fundamenta-se na natureza do objeto e na opção pela contratação de empresa responsável pela execução integral do espetáculo pirotécnico, compreendendo o fornecimento dos artefatos e a realização das atividades de transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e recolhimento dos resíduos, não tendo sido identificada, no planejamento da contratação, necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas por meio de consórcio.

14.3.2.3. A vedação visa, ainda, assegurar a definição objetiva da responsabilidade pela execução integral do objeto e facilitar a gestão e fiscalização contratual, desde que demonstrado no processo que a medida não compromete a competitividade do certame.

14.4. Vedações relacionadas a conflito de interesses e nepotismo

14.4.1. Será vedada a participação direta ou indireta de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quando mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as demais hipóteses estabelecidas na legislação.

14.4.2. As situações de conflito de interesses, impedimento ou incompatibilidade serão verificadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

14.4.3. Eventuais vedações específicas relacionadas ao nepotismo na execução contratual observarão a legislação municipal aplicável.

15. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Infrações administrativas

15.1.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pelo LICITANTE ou pelo CONTRATADO, conforme o caso:

I – Dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da contratação;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.1.2. A caracterização das infrações previstas neste item observará os fatos e circunstâncias do caso concreto, as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e os critérios de interpretação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

15.1.3. As disposições do Edital, do Termo de Referência e do instrumento de formalização da contratação serão utilizadas para definição e comprovação das obrigações assumidas, não podendo instituir infrações administrativas em desconformidade com as tipificações previstas em lei.

15.2. Das sanções administrativas

15.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 15.1, poderão ser aplicadas ao responsável, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e

VI – Os demais critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.2.3. A aplicação de sanção administrativa não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

15.3. Da advertência

15.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando caracterizada a infração de inexecução parcial da contratação prevista no inciso I do item 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.2. A aplicação da advertência observará o procedimento e a competência estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.980/2023, assegurado ao interessado o direito de recurso na forma da regulamentação aplicável.

15.4. Das multas

15.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.1, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os critérios de dosimetria e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

15.4.2. Para fins deste instrumento, as multas classificam-se em:

I – **Multa moratória**, decorrente do atraso injustificado no cumprimento dos prazos da contratação; e

II – **Multa compensatória**, aplicável em razão das demais hipóteses de inadimplemento ou infração administrativa, quando cabível.

15.5. Da multa moratória

15.5.1. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da contratação sujeitará o CONTRATADO à multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

15.5.2. A multa moratória ficará limitada a **15%** (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução parcial ou total da contratação quando o atraso, por sua extensão ou consequências, assumir gravidade suficiente para caracterizar infração diversa.

15.5.3. A multa moratória não será aplicada quando houver prorrogação do prazo de execução expressamente concedida pela Administração e o CONTRATADO cumprir integralmente o novo prazo estabelecido.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

15.5.4. A prorrogação do prazo dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, não decorrendo automaticamente da apresentação de justificativa ou comunicação pelo CONTRATADO.

15.5.5. É vedada a aplicação cumulativa de multa moratória e multa compensatória em razão do mesmo fato gerador.

15.6. Da multa compensatória

15.6.1. A multa compensatória será aplicada, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, em percentual não inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento) nem superior a **30%** (trinta por cento), observado o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.2. Sem prejuízo da análise individualizada e da aplicação dos critérios de dosimetria previstos neste instrumento, poderão ser adotadas as seguintes faixas:

I – De **0,5%** (cinco décimos por cento) até **15%** (quinze por cento), para as infrações previstas nos incisos I, IV, V, VI e VII do item 15.1.1; e

II – Superior a **15%** (quinze por cento) até **30%** (trinta por cento), para as infrações previstas nos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1.1.

15.6.3. A fixação do percentual da multa dentro das faixas previstas no item anterior deverá ser motivada, considerando-se a natureza e gravidade da infração, os prejuízos ocasionados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios de dosimetria legalmente estabelecidos.

15.6.4. As multas previstas neste instrumento observarão, cumulativamente, os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.6.5. Para os fins do item anterior, **as multas não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário-mínimo nacional vigente**, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas pelo parágrafo único do art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023 e mantidos, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela legislação federal.

15.6.6. A incidência de circunstância agravante ou atenuante observará os critérios previstos no Decreto Municipal nº 16.980/2023, respeitados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no referido Decreto.

15.7. Do impedimento de licitar e contratar

15.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.7.2. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios de dosimetria previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7.3. A definição do período concreto da sanção observará as circunstâncias do caso, os critérios legais de dosimetria e, no que forem compatíveis com os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.8. Da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando, em razão de sua gravidade, justificar-se a imposição de sanção mais severa que o impedimento de licitar e contratar.

15.8.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos, a competência e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

15.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica exigida pela legislação e observará a competência da autoridade legalmente definida.

15.9. Da cumulação das sanções

15.9.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando legalmente cabível.

15.9.2. É vedada a cumulação de multa moratória e multa compensatória relativamente ao mesmo fato gerador.

15.9.3. A aplicação de uma sanção não exclui a responsabilização do infrator pelos danos causados nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis. A vedação à cumulação das duas espécies de multa pelo mesmo fato decorre expressamente do art. 7º do Decreto nº 16.980/2023.

15.10. Do processo administrativo sancionador

15.10.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.10.2. A apuração de infração passível de multa observará o procedimento administrativo aplicável e será conduzida pela comissão competente, na forma estabelecida na regulamentação municipal.

15.10.3. Quando a conduta puder ensejar as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão constituída na forma da legislação aplicável.

15.10.4. O interessado será regularmente notificado para apresentação de defesa, assegurada a produção das provas admitidas em direito e, quando houver instrução probatória, a apresentação de alegações finais, nos prazos previstos na legislação e na regulamentação municipal.

15.10.5. Não poderão integrar a comissão responsável pela apuração, quando tenham atuado na contratação objeto do processo, o pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal ou o gestor do contrato ou instrumento equivalente, observadas as demais hipóteses de impedimento previstas em lei ou regulamento.

15.11. Da cobrança e execução das multas

15.11.1. Após a constituição definitiva da sanção no âmbito administrativo, o valor da multa poderá, observada a legislação aplicável:

- I – Ser descontado dos valores eventualmente devidos pela Administração ao CONTRATADO;
- II – Ser compensado com créditos existentes em favor do infrator, quando juridicamente admitido;
- III – Ser recolhido administrativamente pelos meios disponibilizados pelo Município; ou
- IV – Ser cobrado judicialmente.

15.11.2. A retenção de valores correspondentes a parcela já adimplida para satisfação da multa somente será realizada após o trânsito em julgado administrativo do processo sancionador e ficará limitada ao valor da multa devida.

15.11.3. A inexistência ou insuficiência de créditos do CONTRATADO perante a Administração não prejudicará a cobrança administrativa ou judicial do valor devido. A restrição à retenção antes da decisão administrativa definitiva encontra fundamento específico no parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

15.12. Dos recursos, registros e efeitos das sanções

15.12.1. Das decisões sancionatórias caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023, observados os respectivos prazos, competências e efeitos.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

15.12.2. As sanções serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais legalmente exigidos após a decisão administrativa definitiva, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

15.12.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais cadastros oficiais pertinentes, observada a regulamentação municipal.

15.12.4. A reabilitação do sancionado observará os requisitos e condições previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.13. Disposições finais sobre as sanções

15.13.1. As situações não disciplinadas expressamente neste instrumento serão resolvidas segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 16.980/2023 e os demais atos normativos aplicáveis.

15.13.2. Na hipótese de alteração superveniente da legislação ou da regulamentação aplicável, prevalecerão as disposições normativas vigentes, observados o devido processo legal, a segurança jurídica e as regras aplicáveis aos atos já praticados.

15.13.3. Nenhuma penalidade será aplicada automaticamente, devendo a Administração examinar as circunstâncias do caso concreto, a responsabilidade do agente, a gravidade e as consequências da conduta e assegurar o contraditório e a ampla defesa, ressalvado o procedimento específico legalmente previsto para cada espécie de sanção.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

16.1. Valor estimado da contratação

16.1.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 121.119,66 (cento e vinte e um mil, cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, conforme pesquisa de preços e documentos que integram o processo administrativo.

16.1.2. O valor estimado da contratação será utilizado como referência para o processamento da licitação, análise das propostas e verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Metodologia de formação da estimativa

16.2.1. A estimativa do valor da contratação **foi apurada pelo Departamento de Pesquisa de Preços**, mediante pesquisa de preços juntada ao processo administrativo, observados os parâmetros aplicáveis do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17.522/2024 e das demais normas pertinentes.

16.3. Parâmetros da pesquisa de preços

16.3.1. Para a formação do valor estimado poderão ser utilizados, de forma combinada ou não, conforme disponibilidade, pertinência e aplicabilidade ao objeto, os parâmetros admitidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a)** preços constantes de sistemas oficiais e bancos públicos de preços aplicáveis;
- b)** contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período legalmente admitido, inclusive mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- c)** dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, quando aplicáveis;
- d)** pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, observados os requisitos estabelecidos no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e)** pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, quando disponível e aplicável.

16.3.2. As fontes efetivamente utilizadas, os preços coletados, as datas das consultas, os critérios empregados e os documentos comprobatórios deverão constar da pesquisa de preços juntada ao processo administrativo.

16.4. Tratamento dos dados e formação do preço estimado





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

16.4.1. A definição do valor estimado **observou os dados efetivamente obtidos na pesquisa de preços e a metodologia adotada pelo setor competente**, conforme critérios de seleção, análise e tratamento dos preços registrados no processo administrativo.

16.4.2. Os preços considerados inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados eventualmente desconsiderados na formação da estimativa encontram-se identificados e justificados na pesquisa de preços juntada aos autos.

16.4.3. O valor estimado deverá guardar compatibilidade com os preços praticados no mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, as peculiaridades do local de execução e as características específicas do objeto, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Documentação da pesquisa

16.5.1. A pesquisa de preços, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, integrará o processo administrativo da contratação e deverá permitir a identificação das fontes consultadas, dos valores obtidos e da metodologia empregada na formação do preço estimado.

16.5.2. O resultado da pesquisa realizada pelo Departamento de Pesquisa de Preços **fundamentou a definição do valor estimado da contratação** e servirá de parâmetro para a análise da compatibilidade dos preços apresentados no procedimento licitatório.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A presente contratação encontra-se **alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA**, conforme documentação comprobatória constante do processo administrativo, em observância ao planejamento da contratação e ao disposto nos arts. 12, inciso VII, e 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo – SEMCET**, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

17.3. A classificação orçamentária, a fonte de recursos e os demais elementos necessários à execução da despesa serão indicados pela unidade competente e registrados no processo administrativo, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

17.4. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e à observância dos procedimentos de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis à Administração Municipal.

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo – SEMCET
PROGRAMA	13.392.0009.2031.000
ELEM. DE DESPESAS	3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS	2.501.0000- Outros Rec. não Vinculados / 2.500.0000– Rec. não Vinculados de Impostos.
FICHA Nº	592 / 635

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. Será admitida a alteração subjetiva decorrente de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que:

- a) sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) não haja prejuízo à execução do objeto;
- c) sejam mantidas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- d) a alteração seja submetida previamente à Administração, acompanhada da documentação pertinente, para análise e anuência.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

18.2. A alteração subjetiva não poderá resultar em modificação das condições essenciais da proposta vencedora, redução das garantias da Administração ou prejuízo à regular execução do objeto.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. Base legal

19.1.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis, pelo Edital, por este Termo de Referência e pelos demais atos e normas pertinentes ao objeto.

19.2. Casos omissos

19.2.1. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão analisados pela Administração com fundamento na legislação vigente, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas, observadas as disposições do Edital e do instrumento contratual.

19.3. Aceitação das condições

19.3.1. A participação no procedimento licitatório pressupõe o conhecimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, cabendo ao licitante observar as exigências aplicáveis à participação no certame e à execução do objeto.

19.4. Adjudicação

19.4.1. A adjudicação será realizada pelo **valor global da contratação**, em favor do licitante vencedor, observados o critério de julgamento de menor preço global, as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

19.4.2. Os preços unitários que compõem a proposta vencedora permanecerão registrados para fins de controle, execução, fiscalização e demais efeitos decorrentes da contratação, sem alteração do critério de julgamento e adjudicação global.

19.5. Condutas vedadas e responsabilidades

19.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato ou apresentar a documentação necessária à contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como a prática das demais infrações administrativas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará o responsável às sanções cabíveis, mediante observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

19.6. Informações e esclarecimentos

19.6.1. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos no horário de expediente administrativo, ou por meio dos canais oficiais de comunicação disponibilizados pela Administração Municipal, através do e-mail: semcet@ouropretodoeste.ro.gov.br.

20. DO FORO

20.1. Solução administrativa prévia

20.1.1. As dúvidas e controvérsias decorrentes da aplicação deste Termo de Referência e da execução da contratação serão submetidas inicialmente à apreciação administrativa, observadas as competências dos agentes e autoridades responsáveis e a legislação aplicável.

20.2. Foro competente

20.2.1. Para dirimir as questões decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o **Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia**, observadas as hipóteses e exceções previstas na legislação aplicável.

20.3. Encerramento e aprovação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PROC. ADM. Nº 2079/SEMCET/2026

20.3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações, especificações, quantitativos e demais elementos constantes do processo administrativo, destinando-se a estabelecer as condições necessárias à contratação.

20.3.2. Concluída sua elaboração, o Termo de Referência será submetido à apreciação e aprovação da autoridade competente, observados o fluxo administrativo e as competências estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

20.3.3. A autorização para prosseguimento da contratação e a prática dos demais atos subsequentes observarão as competências e os procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de outubro de 2026.

Analisado e Aprovado por:

Emersson Douglas Xavier da Fonseca
Assessor Especial SEMCET





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	ANEXO I - TR PROC 2079-2026	07/10/2026

ID:	1741981	Processo	Documento
CRC:	D43C6D7F		
Processo:	1-2079/2026		
Usuário:	Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação:	07/10/2026 07:45:53	Finalização:	07/10/2026 07:45:53

MD5: **87A4AF00397584175EB2F6E2C7C5CC7E**

SHA256: **BDAF5AE2732CE61A85230E67EC7ED34C3050382F04551F15BC1ED2FF10AB079C**

Súmula/Objeto:

Proc. 2079/2026

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	07/10/2026 07:45:53
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Espetáculo Pirotécnico com Show de Fogos de Artifício	07/10/2026 07:45:53
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 66	13/10/2026	1746739
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	07/10/2026 08:03:07
--	------------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1741981 e o CRC D43C6D7F.



ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – Não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, nem aplicação de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

II – Declaramos, quando couber, que a empresa está enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Quando aplicável, declaramos que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta permitido para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

V – Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII – Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Assumimos inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame;

X – Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados em regime de trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XII – Não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;

XIV – Declaramos estar cientes, conhecer e entender os termos das Leis Anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, comprometendo-nos a abster-nos de qualquer prática que configure





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (MODELO UNIFICADO)

violação de tais dispositivos, por nós, nossos administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios que venham a agir em nosso nome.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.

Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO	ANEXO II -MODELO DEC. UNIFICADA	07/10/2026

ID:	1741982	Processo	Documento
CRC:	A40A7708		
Processo:	1-2079/2026		
Usuário:	Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação:	07/10/2026 07:45:54	Finalização:	07/10/2026 07:45:54

MD5:	E58C4A9B4B3DBA27361F7D34CD876724
SHA256:	B6478FEFAC2CD31CFAB4B439BA8A26AF1CA1116C0E2EF44930FC66F21A488328

Súmula/Objeto:

Proc. 2079/2026

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	07/10/2026 07:45:54
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Espectáculo Pirotécnico com Show de Fogos de Artifício	07/10/2026 07:45:54
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 66	13/10/2026	1746739
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	07/10/2026 08:03:07
--	------------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1741982 e o CRC A40A7708.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
CNPJ

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UN	TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

1. Declaramos que esta proposta foi elaborada em conformidade com o edital, o Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, dos quais temos pleno conhecimento e aceitação.
2. Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.
3. Comprometemo-nos a cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
4. Declaramos que os **preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado**, assumindo total responsabilidade por sua execução.
5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

Cargo:

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA	ANEXO III - MODELO PROPOSTA	07/10/2026

ID:	1741983	Processo	Documento
CRC:	27946720		
Processo:	1-2079/2026		
Usuário:	Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação:	07/10/2026 07:45:54	Finalização:	07/10/2026 07:45:54

MD5: **76910C480E64D7E2C0C70154FC1F5524**

SHA256: **06C702258158E24865A3278B6846F5A3B5E97772E790453556829CE5BCAFC146**

Súmula/Objeto:

Proc. 2079/2026

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	07/10/2026 07:45:54
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Espetáculo Pirotécnico com Show de Fogos de Artifício	07/10/2026 07:45:54
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 66	13/10/2026	1746739
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	07/10/2026 08:03:07
--	------------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1741983 e o CRC 27946720.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE DO ESTADO DE RONDONIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMCET**, com sede Rua Café Filho, nº 127, Bairro União, na cidade de Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, neste ato representada pelo(a) Assessora Especial da SEMCET, Sr. **Emersson Douglas Xavier da Fonseca**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no **Processo nº 2079/SEMCET/2026**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS**, a serem executados nas condições estabelecidas no termo de referência e nos anexos deste contrato

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
01	019.040.001	SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, INCLUINDO AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXIGÍVEIS, SEGUROS QUANDO EXIGIDOS, BEM COMO RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO.	SERV	1		
02	040.059.014	GIRANDOLA 1.080 TIROS - FOGOS SEM ESTAMPIDOS	UND	5		
03	040.059.012	MORTEIROS 3 POLEGADAS - FOGOS SEM ESTAMPIDOS	UND	48		
04	040.059.011	MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS -FOGOS SEM ESTAMPIDOS.	UND	250		





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

05	040.059.013	MORTEIROS DE 4 POLEGADAS - FOGOS SEM ESTAMPIDOS.	UND	198		
06	040.059.007	TORTA 90 TUBOS LOVE SHOW 1.2 - FOGOS SEMESTAMPIDOS	UND	2		
07	040.059.008	TORTAS 100 TUBOS 1.5 COLORIDA - FOGOS SEMESTAMPIDOS	UND	4		
08	040.059.005	TORTAS 150 TUBOS METRALHADORA EM Z CASCATA - FOGOS SEM ESTAMPIDOS	UND	2		
09	040.059.004	TORTAS 150 TUBOS METRALHADORA EM Z DOURADAS - FOGOS SEM ESTAMPIDOS	UND	2		
10	040.059.009	TORTAS 30 TUBOS EM LEQUE 38MM CROSSETS -FOGOS SEM ESTAMPIDOS.	UND	4		
11	040.059.010	TORTAS 50 TUBOS 1,8 POLEGADAS - FOGOS SEMESTAMPIDOS	UND	4		
12	040.059.006	TORTAS 84 TUBOS 20 MM LEQUES - FOGOS SEMESTAMPIDOS	UND	10		
13	040.059.003	TORTAS DE 110 TUBOS EM LEQUE 1.2 EFEITO EUROPA - FOGOS SEM ESTAMPIDOS	UND	2		
14	040.059.002	TORTAS DE 300 TUBOS 20 MM EFEITO ASTECA -FOGOS SEM ESTAMPIDOS.	UND	2		
15	040.059.001	TORTAS DE 300 TUBOS 20 MM EFEITO METRALHADORA - FOGOS SEM ESTAMPIDOS.	UND	2		
TOTAL GERAL R\$						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Edital e seus anexos.

1.5. O espetáculo pirotécnico será realizado na **Praça da Liberdade, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO**, integrando a programação oficial da **Festa da Virada Réveillon 2026**, prevista para o período de **31 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

1.6. O espetáculo pirotécnico objeto deste Contrato terá duração aproximada de **15 (quinze) minutos**, devendo sua execução ser compatibilizada com o cronograma oficial da SEMCET, que prevê programação relacionada aos fogos no período compreendido entre **23h30 do dia 31/12/2026 e 01h30 do dia 01/01/2027**.

1.7. O horário operacional específico destinado à realização do espetáculo pirotécnico será formalmente confirmado pela CONTRATANTE, por intermédio da SEMCET ou da fiscalização do Contrato, em prazo compatível com as providências técnicas, operacionais, de licenciamento e de segurança exigíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O contrato terá vigência pelo período necessário à execução integral do objeto, compreendendo as atividades preparatórias, a realização do espetáculo pirotécnico durante a programação da **Festa da Virada Réveillon 2026**, na virada de **31 de dezembro de 2026 para 1º de janeiro de 2027**, bem como a desmontagem, o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos e o cumprimento das demais obrigações posteriores previstas no Termo de Referência.

2.2. O objeto caracteriza-se como **serviço não contínuo, contratado por escopo**, não se aplicando as prorrogações sucessivas previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos contínuos.

2.3. Eventual extensão da vigência observará exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas para contratos por escopo, mediante o devido registro e justificativa, sem prejuízo do disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1. É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 25 do Decreto nº 16.975, de 29 de novembro de 2023.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência e no Decreto nº 16.975, 29 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto correspondente à montagem, preparação, operação e execução do espetáculo pirotécnico.

4.2. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 14 a 18 do Decreto Municipal nº 16.975/2023.

4.3. A eventual subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral do **CONTRATADO** perante o **CONTRATANTE** pela execução do objeto.

4.4. O **CONTRATADO** deverá apresentar a documentação do subcontratado exigida pela regulamentação municipal, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica necessária à parcela subcontratada, quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço total do Contrato é de R\$(.....), considerando o prazo total da sua vigência.

5.2. O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$(.....), conforme cronograma de pagamento, na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

6.1.1. O pagamento será realizado em parcela única após entrega do relatório técnico, atestado de execução e parecer do fiscal do contrato.

6.2. No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19 e 21, XXIII, do Decreto nº 16.975/2023.

6.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMCET**, para o endereço eletrônico: semcet@ouropretodoeste.ro.gov.br.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF ou equivalente para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6. O pagamento será efetuado em prazo não superior a **20 (vinte) dias úteis**, contado a partir do atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente, após comprovado o adimplemento do **CONTRATADO** em suas obrigações, deduzidas as glosas e notas de débito eventualmente aplicáveis e observada a regular liquidação da despesa.

6.6.1. Havendo erro, inexatidão ou irregularidade na Nota Fiscal ou documento equivalente que impeça seu regular atesto, o **CONTRATADO** será comunicado para promover a correção, e o prazo previsto no item 6.6 será contado a partir do atesto da documentação regularmente apresentada.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

mediante aplicação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo, ressalvada norma municipal específica superveniente.

6.8.1. Não será devida atualização monetária quando o atraso decorrer de fato imputável ao CONTRATADO.

6.9. O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica

6.10. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Independentemente do prazo de duração do Contrato, fica estabelecido, para fins de reajustamento dos preços, **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha legalmente a substituí-lo, ressalvada norma municipal específica superveniente**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.2. O reajustamento somente produzirá efeitos após transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base indicada no item anterior, incidindo apenas sobre as obrigações alcançadas pela respectiva anualidade.

7.3. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do Contrato, de acordo com o índice e a data-base estabelecidos, e será formalizado mediante apostila, salvo quando houver outra alteração contratual que exija termo aditivo.

7.4. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação conhecida, promovendo-se o ajuste correspondente após a divulgação do índice definitivo.

7.5. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice substituto previsto em lei ou, inexistindo previsão específica, outro índice oficial compatível com o objeto, mediante a devida formalização.

7.6. Quando o atraso na execução decorrer de fato imputável ao CONTRATADO, o reajustamento observará os limites e consequências estabelecidos na regulamentação municipal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. O reajustamento previsto nesta cláusula não prejudica eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando caracterizada hipótese legalmente admitida, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Dar ciência à Procuradoria Jurídica, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, todas as ocorrências relacionadas à execução do espetáculo pirotécnico, especialmente vícios, desconformidades, falhas de execução ou descumprimentos das





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

condições técnicas e de segurança estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, fixando prazo para adoção das providências cabíveis quando possível.

8.1.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.14. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato (quando solicitado pelo contratante).

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do Contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21. Caso ocorra mudança de endereço durante a vigência do contrato, todas as despesas de reinstalação serão de responsabilidade da contratada (nos casos de serviços que demandem instalação).

9.1.22. Todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários para a execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada, não sendo permitido a geração de custos extras para a Contratante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

9.1.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado;

9.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.25. Disponibilizar funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, e outros, quando for o caso.

9.1.26. A contratada deverá providenciar coleta e destinação adequada dos resíduos gerados por sua equipe durante os serviços;

9.1.27. A contratada deverá orientar seus funcionários a observar práticas de sustentabilidade, economizando água/energia e zelando pela limpeza das áreas, bem como colaborar com a organização do evento na sensibilização ambiental do público;

9.1.28. Demais obrigações pertinentes ou outras aqui não especificadas e que porventura constem no TR.

9.2. Das exigências técnicas durante a execução

9.2.1. O CONTRATADO deverá manter válidas, durante o período em que forem necessárias, as licenças, autorizações, registros e demais documentos legalmente exigíveis para execução do espetáculo pirotécnico.

9.2.2. O CONTRATADO deverá manter disponível profissional Blaster devidamente habilitado perante o órgão competente e vinculado à empresa por uma das formas juridicamente admitidas.

9.2.3. Previamente ao início das atividades de montagem, instalação e execução, o CONTRATADO deverá apresentar à fiscalização, quando exigível, o Laudo do Técnico Blaster relativo às condições concretas do local destinado ao espetáculo, devidamente elaborado e subscrito por profissional habilitado.

9.2.4. O CONTRATADO deverá apresentar o Termo de Responsabilidade e os demais documentos específicos da execução previstos no Termo de Referência e exigidos pelos órgãos competentes.

9.2.5. As exigências previstas nesta cláusula não substituem as obrigações e condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

9.2.6. Observar e cumprir o disposto na **Lei Estadual nº 5.623/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O **CONTRATADO** deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa, aplicável às infrações administrativas previstas no item 12.1, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta, os critérios de dosimetria e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 16.980/2023 e neste Contrato.

12.3. Da multa moratória

12.3.1. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução da contratação sujeitará o CONTRATADO à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

12.3.2. A multa moratória ficará limitada a **15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida**, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução parcial ou total da contratação quando o atraso, por sua extensão ou consequências, assumir gravidade suficiente para caracterizar infração diversa.

12.3.3. A multa moratória não será aplicada quando houver prorrogação do prazo de execução expressamente concedida pela Administração e o CONTRATADO cumprir integralmente o novo prazo estabelecido.

12.3.4. A prorrogação do prazo dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, não decorrendo automaticamente da apresentação de justificativa ou comunicação pelo CONTRATADO.

12.3.5. É vedada a aplicação cumulativa de multa moratória e multa compensatória relativamente ao mesmo fato gerador.

12.4. Da multa compensatória

12.4.1. A multa compensatória será aplicada, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, em percentual não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)**, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. Sem prejuízo da análise individualizada e da aplicação dos critérios de dosimetria previstos neste Contrato, poderão ser adotadas as seguintes faixas:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento), para as infrações previstas nos itens 2.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7; e

II – Superior a 15% (quinze por cento) até 30% (trinta por cento), para as infrações previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.8 a 12.1.12.

12.4.3. A fixação do percentual da multa dentro das faixas previstas no item anterior deverá ser motivada, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos ocasionados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios de dosimetria legalmente estabelecidos.

12.4.4. As multas previstas neste Contrato observarão, cumulativamente, os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023.

12.4.5. Para os fins do item anterior, as multas não poderão exceder 100 (cem) vezes o valor do salário-mínimo nacional vigente, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas pelo parágrafo único do art. 31 do Decreto Municipal nº 16.980/2023 e mantidos, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela legislação federal.

12.4.6. A incidência de circunstância agravante ou atenuante observará os critérios previstos no Decreto Municipal nº 16.980/2023, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no referido Decreto.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A competência para aplicação das sanções administrativas observará a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 16.980/2023, conforme a natureza da infração e da penalidade aplicável.

12.7. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

12.7.1. Os prazos, recursos, pedidos de reconsideração, composição das comissões e demais atos do processo de responsabilização observarão a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

12.7.2. A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1. Quando juridicamente cabível a apuração conjunta, deverão ser observadas as normas aplicáveis à responsabilização da pessoa jurídica, sem prejuízo do rito próprio previsto no Decreto Municipal nº 16.980/2023.

12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1. O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12. O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Chefe do Executivo, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

12.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao SICAF, Cadastro Nacional de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.14. A nota de débito deverá ser encaminhada ao Setor da Dívida Ativa para inscrição do débito em dívida ativa e, posteriormente para Procuradoria Jurídica para propositura de execução fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção do Contrato observará a conclusão do escopo contratado, o prazo de vigência estabelecido e as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da disciplina legal aplicável aos contratos de escopo predefinido quando o objeto não estiver concluído no período originalmente estabelecido.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

13.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.3.1. A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

13.4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação dos órgãos jurídico e de controle do **CONTRATANTE**.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Unidade Orçamentária	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
SEMCET				

15.2. Eventuais despesas cuja liquidação ou pagamento recaia em exercício financeiro subsequente em razão do cronograma de execução, recebimento ou processamento da despesa correrão à conta das dotações próprias do respectivo exercício, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, sem que essa circunstância caracterize prestação continuada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e [no Diário Oficial do Município](#).

17.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

Ouro Preto do Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Interveniente

Procuradora Jurídica

Testemunhas:

- 1 –
- 2 –





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO	MINUTA DE CONTRATO 2079	07/10/2026

ID:	1741984	Processo	Documento
CRC:	AEF2DA89		
Processo:	1-2079/2026		
Usuário:	Edvaldo Carlos Alves Bedelegate		
Criação:	07/10/2026 07:45:54	Finalização:	07/10/2026 07:45:55

MD5:	AF3A449ECBE414935E2EE156036AD9F7
SHA256:	6BAA457EBC19797922A2421DA2ECE06BE42EC574C877E7E26870AB1F523ED5E4

Súmula/Objeto:

Proc. 2079/2026

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	07/10/2026 07:45:54
--	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Espetáculo Pirotécnico com Show de Fogos de Artifício	07/10/2026 07:45:54
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 66	13/10/2026	1746739
--------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	07/10/2026 08:03:08
--	------------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1741984 e o CRC AEF2DA89.